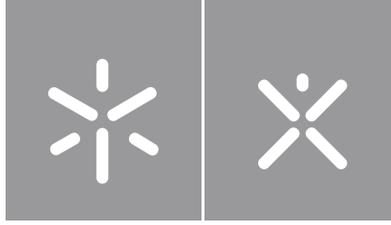




Universidade do Minho
Instituto de Educação

Daniela Harumi Arakaki

**A Atuação da Cruz Vermelha Mato Grosso
do Sul no Apoio aos Refugiados
Venezuelanos em Campo Grande**



Universidade do Minho

Instituto de Educação

Daniela Harumi Arakaki

**A Atuação da Cruz Vermelha Mato Grosso
do Sul no Apoio aos Refugiados
Venezuelanos em Campo Grande**

Dissertação de Mestrado

Mestrado em Estudos da Criança

Área de especialização em Sociologia da Infância e Direitos
da Criança

Trabalho efetuado sob a orientação do

Professor Doutor Manuel Jacinto Sarmiento

DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença [abaixo](#) indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.



Atribuição-NãoComercial

CC BY-NC

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/>

Agradecimentos

Nesta minha jornada da vida, tive o prazer e a honra de contar com inúmeras pessoas que dividiram suas vidas comigo. Agradeço ao meu pai, por todos os “*irichamês*” e por me guiar para uma busca com mais conexão com quem sou e com o universo, à minha mãe, por me ensinar a ser guerreira e ao mesmo tempo ter a leveza e delicadeza, ao meu irmão, uma benção viva de Deus em minha vida.

Agradeço aos meus amigos por dividirem suas vidas comigo e por caminharem ao meu lado por todas as aventuras e desventuras. Agradeço especialmente aos meus vizinhos da igreja, à minha prima Alessandra, às minhas amigas Cami, Luma, Ihah, Gui, e Karina por estarem sempre lá por mim e por me amarem como sou.

Deixo aqui um agradecimento especial, para meu treinador Edson Ueti, que muito além de me ensinar tênis de mesa, me ensinou sobre ganhar e perder, sobre lutar pelos meus sonhos, sobre me dedicar e acreditar em mim mesma

Ao meu amigo e namorado Alison, pelo amor e companheirismo de todos esses anos juntos. À sua mãe Greicy, pelo apoio e por ter dado à luz e criado uma pessoa tão especial, obrigada.

À minha psicóloga Maressa, que me ensinou a ter segurança em mim mesma, para perseguir meus sonhos e ir rumo ao desconhecido. Sei que essa jornada teria sido muito menos rica e prazerosa, se não fosse pela presença dessa mulher em minha vida.

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

A ATUAÇÃO DA CRUZ VERMELHA MATO GROSSO DO SUL NO APOIO AOS REFUGIADOS VENEZUELANOS em Campo Grande - Mato Grosso do Sul

Resumo

Em virtude da crise humanitária na Venezuela, tem-se um fluxo venezuelano sem precedentes, sendo o Brasil um dos principais destinos para milhares de venezuelanos. Deixando seu país porque a vida ali se tornou insustentável, milhares começam uma jornada repleta de dificuldades e riscos que não cessam ao chegar ao país de destino. São inúmeros os desafios e as dificuldades que os colocam em uma situação de vulnerabilidade, fatores de risco estes que são ainda maiores no caso das crianças. Sabe-se que as crianças são o grupo geracional mais vulneráveis a riscos e violências sendo construído uma série de dispositivos legais internacionais com foco na sua proteção

O presente estudo tem como foco as condições dos refugiados venezuelanos no Brasil, tendo como especial interesse as crianças ao fazer uma articulação da atuação da Cruz Vermelha aos refugiados venezuelanos na cidade de Campo Grande e o apoio prestado às crianças e às famílias. Foi feita uma pesquisa documental por meio de relatórios de organizações internacionais, legislações internacionais, bem como sobre os dados da Cruz Vermelha Mato Grosso do Sul das ações prestadas no apoio aos refugiados venezuelanos.

Como referencial teórico temos a perspectiva da Sociologia da Infância que entende a criança como sujeito ativo de direitos, não como um receptáculo da cultura onde está inserida, mas com ação e poder de transformação.

O foco da análise é os direitos das crianças e as suas condições de vida, entendendo que ser criança é fazer parte de uma categoria heterogênea, composta de sujeitos diversos e, portanto, há diversas formas de se viver a infância. Assim, buscamos compreender o que é ser criança na perspectiva de uma criança refugiada.

Observa-se que apesar dos diversos mecanismos internacionais de proteção, o direito de participação das crianças é o que menos se encontra garantido, e que apesar dos esforços o lugar que as crianças ocupam ainda é sobretudo o da invisibilidade com um viés de proteção paternalista

Palavras chave: cruz vermelha, direitos das crianças, refugiados, venezuelanos

THE PERFORMANCE OF THE MATO GROSSO DO SUL RED CROSS IN SUPPORT FOR VENEZUELAN REFUGEES em Campo Grande - Mato Grosso do Sul

Abstract

Due to the humanitarian crisis in Venezuela, there is an unprecedented flow of Venezuelans being Brazil one of the main destinations for thousands of Venezuelans. Leaving their country because life there has become unsustainable, thousands begin a journey full of difficulties and risks that do not stop when they reach their destination country.

There are countless challenges and difficulties that place them in a situation of vulnerability, risk factors that are even greater in the children's case. It is known that children are the most vulnerable generational group to risks and violence, therefore are several international laws focused on their protection.

The present study focuses on the conditions of Venezuelan refugees in Brazil, having children as a special interest and articulating the Red Cross's role with Venezuelan refugees in the city of Campo Grande, on the support provided to children and families.

A documentary research was carried out, supported by reports from international organizations, international legislation, as well as data from the Mato Grosso do Sul Red Cross's actions provided in support of Venezuelan refugees.

As a theoretical reference, we have the perspective of the Sociology of Childhood, understanding the child as an active subject of rights, not as a receptacle of the culture in which it is inserted, but with action and power of transformation.

The analysis focuses on children's rights and living conditions, understanding that being a child is a heterogeneous category, composed of several children and, therefore, of different ways of living each childhood. We seek to understand what it means to be a child in the perspective of a Venezuelan refugee child.

It is observed that despite the various international mechanisms of protection, the children's right to participation is the least guaranteed, and that despite efforts, the place that children occupy is still, above all, that of invisibility with a bias of paternalistic protection.

Key words: children's rights, Red Cross, refugee, Venezuelans

Índice:

Agradecimento.....	iii
Resumo.....	v
Abstract.....	vi
Índice.....	vii
Índice de figuras, quadros, gráficos e fotografias.....	viii
Lista de siglas e abreviaturas.....	ix
Introdução.....	1
Capítulo 1 – Metodologia	4
Capítulo 2 Direitos das Crianças	12
2.1 A história dos direitos das crianças.....	12
2.2 Direitos das crianças refugiadas.....	15
Capítulo 3 Criança Refugiada Venezuelana.....	20
3.1 Refugiados no mundo.....	20
3.2 Crise humanitária na Venezuela.....	20
3.3 Status refugiado e acolhida no Brasil	23
3.4 Refugiados venezuelanos no Brasil.....	26
3.5 Criança refugiada venezuelana no Brasil.....	28
Capítulo 4 Atuação da Cruz Vermelha	32
4.1 Cruz Vermelha.....	32
4.2 Política de recepção aos refugiados venezuelanos pela Cruz Vermelha Mato Grosso do Sul.....	34
4.3 Projeto migrações.....	39
Considerações Finais.....	46
Bibliografia.....	48

Índice de figuras, quadros, gráficos e fotografias

Gráfico 1 Fluxo Migratório venezuelano entre os anos 2016 e 2021.....	22
Gráfico 2 Dificuldades no deslocamento.....	17
Gráfico 3 Segurança alimentar.....	29
Gráfico 4 Acesso a itens de higiene.....	30
Gráfico 5 Dados sobre a idade e género dos refugiados venezuelanos acolhidos pela Cruz Vermelha Mato Grosso do Sul.....	37
Gráfico 6 Destino final dos refugiados venezuelanos acolhidos pela Cruz Vermelha Mato Grosso do Sul..	37

Lista de Siglas e Abreviações

ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

APS – Apoio Psicossocial

CONARE – Comitê Regional para os Refugiados

CDC – Convenção dos Direitos das Crianças

CICV – Comitê Internacional da Cruz Vermelha

CPF – Cadastro de Pessoa Física

CSVM – Cátedra Sergio Vieira de Mello

CVB – Cruz Vermelha Brasileira

CVBMS – Cruz Vermelha Brasileira Mato Grosso do Sul

DDC – Declaração dos Direitos das Crianças

FICV – Federação Internacional da Cruz Vermelha

EPI – Equipamento de Proteção Individual

MPC – Mobilização e Participação Comunitária

OIM – Organização Internacional da Migração

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONG – Organização não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

OPAS – Organização Pan Americana

PGI – Proteção Gênero e Inclusão

RLF – Reestabelecimento de laços familiares

UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

No jornal do bairro de Raval, em Barcelona, a mão anônima escreveu:

– Teu deus é judeu,

tua música é negra, teu carro é japonês,

tua pizza é italiana, teu gás é argelino,

teu café é brasileiro, tua democracia é grega,

teus números são árabes, tuas letras são latinas.

Eu sou teu vizinho. E tu dizes que sou estrangeiro?"

Eduardo Galeano.

Introdução

Este trabalho teve como discorrer sobre os direitos das crianças, e mais especificamente sobre os direitos das crianças refugiadas, analisando a atuação da Cruz Vermelha Brasileira Mato Grosso do Sul em relação aos refugiados venezuelanos com um olhar mais específico sobre as crianças.

Pensando que o fenômeno das migrações forçadas afeta de diversas formas a vida das pessoas envolvidas, buscou-se entender como são as condições de vidas das crianças refugiadas.

Diante da situação de crise humanitária na Venezuela e do grande quantitativo de venezuelanos que o Brasil e a mais particularmente a cidade de Campo Grande recebem, buscou-se compreender este fenômeno à luz das crianças refugiadas venezuelanas no Brasil e mais especificamente através da atuação da acolhida pela Cruz Vermelha Mato Grosso do Sul

Um dos fatores que mais nos chamam a atenção é que muito tem-se feito sobre as crianças, ou seja, tomando as crianças como objetos, mas poucas são as pesquisas que conversam com crianças, que as ouvem ao invés de as analisar e interpretar, e que as tratam com respeito de sujeitos de direitos que tem conhecimento e agência sobre suas vidas.

Devido a situação do COVID -19, infelizmente uma abordagem participativa diretamente com as crianças não foi possível, sendo realizada esta pesquisa de forma bibliográfica e uma pesquisa documental sobre as atividades da Cruz Vermelha, e não sendo possível uma abordagem participativa tomando as crianças a partir delas mesmas, como era o objetivo inicial da pesquisa.

A pesquisa é de natureza documental a partir de relatórios elaborados por organizações internacionais como a UNICEF (Organização das Nações Unidas para a Infância), o ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados), a OIM (Organização Internacional para as Migrações). Foram considerados como referenciais teóricos os estudos da Sociologia da Infância, do direito internacional e do direito da criança e do adolescente.

A partir do olhar da Sociologia da Infância temos a criança pensada não como um ser passivo da socialização e objeto de proteção, mas como um sujeito de ação e transformação da cultura na qual está inserida. Pensa-se na criança como sujeito de direitos.

Entretanto na maior parte das vezes por motivos ditos de proteção a criança fica à sombra dos adultos, lhes sendo atribuída a situação de invisibilidade, de não agência sobre seus destinos, e da não ipação em assuntos que dizem respeito as suas próprias vidas.

A pesquisa se debruça sobre os direitos das crianças, expondo como foram sendo construídos seus direitos juntamente com a própria noção de infância, sendo uma construção inicialmente de direitos

de proteção, para paulatinamente serem construídos e pensados direitos que englobem o superior interesse da criança e, portanto, de sua participação.

A partir disso pensa-se os direitos das crianças refugiadas, de que maneira estes direitos estão presentes ou ausentes, e se estão realmente protegendo ou incluindo na medida que excluem.

Para iniciarmos esse diálogo, faz-se importante o conceito de migrante, migração forçada, refugiados, deslocamento interno e por fim o próprio conceito de criança.

A condição de refugiado pode ser definida como: pessoas que deixam seu país devido a perseguição motivados por raça, religião, nacionalidade, opinião política, pertencimento a grupo social bem como à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados. (ACNUR 2020a).

Alguns autores também se referem ao refúgio utilizando o termo migrações forçadas, como todo aquele que se desloca devido a razões alheias as suas vontades, sendo as causas da migração dos mais diversos motivos: econômico, político, desastre ambiental, crises humanitárias.

Outro termo que aparece é o das migrações internacionais, sendo utilizado por algumas organizações internacionais para referir-se genericamente a refugiados e migrantes, mas Nações Unidas (2016) desaconselham seu uso. As migrações são ocasionadas pelos mais diversos motivos e, portanto, estão protegidos por legislações internacionais de direitos humanos.

Migrante seria o deslocamento voluntário em busca de melhores condições de vida, podendo retornar a seu país de origem sem riscos e contam com proteção estatal. (Acnur, 2020a).

Os refugiados possuem características específicas e, portanto, existe uma necessidade de proteção específica. Existe grande diferença pelo grau de vulnerabilidade a qual o refugiado está submetido, ao que regressar ao país de origem pode representar uma ameaça à vida para estes. Todo refugiado é migrante, mas nem todo migrante é um refugiado.

Deslocamento internos – são forçados a largarem seu local de residência por motivos de conflitos armados, grave violação dos direitos humanos, mas sem saírem das fronteiras do seu país, o que não caracteriza como refugiado, embora muitas vezes o motivo da saída sejam os mesmos.

Criança – a definição de criança mais comumente aceita e que está disciplinada pela Convenção dos Direitos da Criança (1989) no artigo 1 diz que ...” criança é todo ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo”.

Este presente estudo está organizado em 4 capítulos. No primeiro capítulo é apresentada a metodologia, sendo a análise documental a escolhida e onde são apresentados os documentos analisados. No segundo capítulo é apresentada a construção dos direitos das crianças bem como da própria criação da infância. Também é abordado os direitos das crianças refugiadas. No terceiro capítulo

são apresentados dados sobre refugiados no mundo, focando na situação de crise humanitária na Venezuelana o que fez com que quase 4 milhões de Venezuelanos deixassem seus lares. Apresentamos também dados sobre a realidade das famílias refugiadas venezuelanas no Brasil voltando nosso olhar especificamente sobre as crianças nessa situação de refúgio. No capítulo quarto apresentamos as ações da Cruz Vermelha Mato Grosso do Sul enquanto agente da sociedade civil na acolhida e apoio na interiorização e na integração dos refugiados venezuelanos na cidade de Campo Grande. E por fim são feitas as considerações finais e a reflexão sobre as ações implementadas tendo em vista os direitos das crianças.

Capítulo 1 Metodologia

A análise documental é uma metodologia científica que tem por objetivo examinar os mais diversos documentos para obter informações sobre o problema de pesquisa em questão. Inclui-se documentos de texto escrito mas não se limita a eles, podendo ser utilizada para análise de fotos, leis, vídeos canções, desenhos.

Enquanto metodologia, a análise documental, se utiliza de técnicas específicas para a seleção, análise, coleta, bem como a interpretação dos mais diversos documentos

Ao caracterizar a análise documental, Bardin (1977) aponta que “a análise documental faz-se principalmente por classificação-indexação, a análise categorial temática é entre outras, uma técnica da análise de conteúdo. O objetivo da análise documental é a representação condensada da informação para consulta e armazenagem “

A pesquisa documental é muitas vezes entendida como sinônimo da análise documental. A pesquisa documental trabalha com os documentos que ainda não receberam tratamento analítico, diferentemente da pesquisa bibliográfica que trabalha com os que já foram objeto de tratamento analítico.

Podendo ser utilizada tanto como um método qualitativo bem como quantitativo, a análise documental tem como vantagem o baixo custo da pesquisa, variedade e riqueza dos dados, e a não exigência do contato com os sujeitos de pesquisa.

Já sobre os aspectos negativos, segundo Guba e Lincoln (1981) citado por Junior et al (2021) seria que os documentos da pesquisa documental por serem amostras não representativas dos fenômenos pesquisados poderiam não traduzir informações reais, não sendo possível a realização de inferências. Minayo (2009) fala da preferência do uso do método qualitativo nas ciências sociais dado que os fenômenos e produções humanas não pode ser traduzido em números.

Na presente pesquisa devido as dificuldades ocasionadas pela pandemia do COVID 19 para a ida a campo, bem como das dificuldades tanto financeiras quanto de privacidade dos refugiados para um pesquisa através de meios tecnológicos, foi dada a preferência pela pesquisa documental. Segundo Ludke e Andre (1986) citado por (Junior et al 2021) a análise documental é adequada quando o problema estudado a partir da própria expressão dos indivíduos ou quando há problemas de acesso aos dados.

Através da análise documental foi feita a análise dos documentos dos mais diversos: artigos, publicações eletrônicas, cartilhas, folhetos buscando caracterizar as condições das crianças

mas muito pouco foi encontrado especificamente sobre elas, estando a maior parte da pesquisa e dos documentos com um viés autocêntrico, e deixando as crianças num lugar de invisibilidade

Nas últimas décadas muito tem sido construído sobre e para os refugiados e as crianças no acesso a direitos e garantias. Através desta pesquisa busca-se entender como se caracterizam os direitos das crianças refugiadas venezuelanas por meio dos mais diversos documentos e se estes direitos estão sendo efetivamente protegidos.

Embora os direitos da criança estejam em pauta, percebemos que pouco espaço para voz é dado aos refugiados e ainda menos particularmente as crianças. Não somente o direito a participação não se encontra garantido como os de proteção e o da provisão se encontram violados em diversos momentos, evidenciando uma situação de vulnerabilidade da população.

Por fim, a pesquisa almejou entender como a Cruz Vermelha enquanto membro da sociedade civil tem traçado suas ações de políticas de acolhimento e de apoio humanitário aos refugiados venezuelanos e as crianças refugiadas venezuelanas, e mais especificamente, as ações desenvolvidas pela Cruz Vermelha Filial Mato Grosso do Sul.

Tabela 1 – Lista de documentos.

Nome	Tipo	Fonte	Objeto	Elemento diagnóstico	Intervenção
Convenção relativa ao estatuto dos refugiados.	Legislação	ACNUR	Direitos dos refugiados		Garantia de direitos
Protegendo refugiados no Brasil e no mundo	Cartilha	ACNUR	Direitos dos refugiados, Ações Humanitárias	Dados ACNUR	Direitos das crianças, gênero e diversidade. Direitos sociais de habitação, alimentação,

					saúde, educação.
Conheça os abrigos que acolhem refugiados e migrantes em Roraima		ACNUR	Abrigamento,	Dados ACNUR	Direitos de habitação, alimentação, educação, saúde. Direito das crianças e mulheres
Restabelecimento de laços familiares	Cartaz	CICV	Vínculos Familiares		Vínculos Familiares
Federação, Comitê e Sociedades	Publicação eletrônica	Cruz Vermelha Portuguesa	Funcionamento da Cruz Vermelha	Dados FICV	Ajuda Humanitária
Emergência Humanitária na Venezuela: Resposta da ONU em grande escala é necessária para enfrentar a crise de saúde e alimentos	Relatório	HRW	Crise Humanitária na Venezuelana	Entrevistas aos diversos públicos (agentes humanitários, venezuelanos, profissionais de saúde)	Direitos de saúde, alimentação
Deslocados internos	Publicação eletrônica	ICRC	Ações Humanitárias aos Deslocados Internos	Dados ICRC	Direitos de alimentação, saúde, habitação,

					vínculos familiares, abrigo, conscientizaçãõ dos direitos
Guía de la Cruz Roja y la Media Luna Roja para la Participación comunitaria y la rendición de cuentas a la comunidad	Guia	IFRC	Participação Comunitária	Entrevistas	Direito de participação
Normas mínimas relativas a protección, género e inclusión en situaciones de emergencia.	Normas	IFRC	Proteção de gênero, diversidade e idade	Dados IFRC	Direito das crianças, Direito das mulheres, proteção
Guía de Atención Diferenciada en Salud y Apoyo Psicosocial en Poblaciones Migrantes.	Guia	IFRC	Saúde Mental	Dados IFRC	Saúde Mental

Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira	Legislação	Brasil	Direitos, deveres e funcionamento		Ajuda Humanitária
Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade e decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências	Legislação	Brasil	Ajuda Humanitária, Refugiados venezuelanos		Direitos de saúde, alimentação, habitação, legalização e educação
Lei da Migração	Legislação	Brasil	Direitos dos imigrantes		Acesso aos direitos em igualdade aos nacionais
Operação Acolhida	Cartaz	Ministério da Cidadania	Interiorização	Dados Operação Acolhida	Ações de interiorização
Qual a diferença entre refugiados e migrantes	Publicação eletrônica	Nações Unidas Brasil	Definição de conceitos, proteção dos refugiados	Dados ONU	Direito dos refugiados

Monitoramento do Fluxo da População Venezuelana (Rodada 6)	Relatório	OIM	Dados demográficos venezuelanos no Brasil	Entrevistas	Direitos de habitação, saúde, alimentação, legalização
Constitution of the International Refugee Organization	Legislação	ONU	Direitos dos Refugiados		Direitos dos refugiados
Declaração Universal dos Direitos da Criança	Legislação	ONU	Direitos das Crianças		Direitos das crianças
Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança	Legislação	ONU	Direitos das Crianças		Direitos das Crianças
Relatório do especialista independente sobre o Estudo das Nações Unidas sobre Violência contra Crianças	Relatório	Pinheiro	Violação dos direitos das crianças, direitos das crianças no mundo	Processo participativo – países, centros de estudo, regiões, visita a campo	Recomendações para a proteção dos direitos das crianças
Protocolo Facultativo à Convenção	Legislação	UNICEF	Proteção das Crianças em		Proteção das crianças

sobre os Direitos da Criança sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados			conflitos armados		
Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre um Procedimento de Comunicações	Legislação	UNICEF	Direitos das crianças – participação, melhor interesse		Direitos das crianças – proteção, participação, provisão
Uprooted- The Growing Crisis For Refugee and Migrant Children	Relatório	UNICEF	Situação dos refugiados e crianças migrantes no mundo	Dados UNICEF	Direitos das crianças a alimentação, legalização, proteção contra exploração e violência, bem como da separação das famílias
Global Trends- Forced	Relatorio	UNHCR	Situação dos refugiados e deslocados	Dados UNHCR	Direitos dos refugiados – proteção,

Displacement in 2020.			internos no mundo		integração, legalização
Monitoramento do Fluxo Migratório Venezuelano com ênfase em crianças e adolescentes	Relatório	OIM	Direitos das crianças e adolescentes nos bairros e nos abrigos	Entrevistas com crianças e adolescentes desacompanhados, entrevistas com os pais ou cuidadores	Direitos de habitação, saúde, alimentação, legalização

Capítulo 2 Direitos das Crianças

2.1 História dos direitos das crianças

Nenhum tipo de violência contra crianças é justificável, no entanto ainda está presente em todos os países do mundo sendo um fenômeno socialmente aprovado e frequentemente legal e autorizado pelo Estado (Pinheiro, 2006).

Neste capítulo irei abordar os direitos das crianças e logo a seguir mais especificamente os direitos das crianças refugiadas.

A história dos direitos das crianças é construída juntamente com a própria invenção da infância até chegarmos a ideia de que criança é essa e quais direitos devem ser assegurados. Lembrando sempre que, nas palavras de Franklin (1995), como destacam Sarmiento & Pinto (1997):

(...) a infância não é uma experiência universal de qualquer duração fixa, mas é diferentemente construída, exprimindo as diferenças individuais relativas a inserção de gênero, classe, etnia e história. Distintas culturas, bem como as histórias individuais constroem diferentes mundos da infância (Franklin, 1995, conforme citado por Sarmiento & Pinto, 1997).

Aries (1981), historiador francês, conta que a ideia de criança foi se construindo ao longo do tempo passando por épocas em que era retratada como adulto em miniatura sem nenhuma distinção com os adultos e, portanto, participava da vida social como tal.

Já na época da Idade Média e do Renascimento, a criança começa a ser retratada como objeto de paparicação “crianças bibelot”, ser frágil e delicado e objeto de adoração principalmente por parte das mulheres.

O sentimento de infância só seria consolidado entre os séculos XVI e XVII com a construção do sentimento de família ancorado fortemente pelo desejo de privacidade – a vida agora deixa de ser pública e vivida em sociedade para ser vivida no âmbito familiar.

Com a diminuição das taxas de mortalidade, do sentimento de família, e de novo ordenamento que muda o eixo produtivo do campo para a cidade e institui o novo modelo de produção capitalista, inicia-se o interesse pela educação infantil consolidada por um caráter higienista nas garantias de um futuro trabalhador (Grajzer, 2018).

Assistiu-se a um afastamento das crianças do convívio com os adultos para um processo de escolarização. A institucionalização da escola está associada à construção social da infância, ao se instituir pela primeira vez a liberação das atividades do trabalho para os grupos geracionais mais novos (Sarmiento, 2003).

É nessa construção da infância, dessa criança que surgem os primeiros direitos das crianças. Remonta ao século XIX, em 1842 quando é estabelecida a idade mínima de dez anos para trabalhar nas

minas de carvão no Reino Unido (Gonçalves & Sani, 2013). Posteriormente em 1844 o *Factory Act* reduz o tempo de trabalho para crianças em idade escolar (Gonçalves & Sani, 2013).

Outro ponto importante de afirmação dos direitos das crianças, em 1924, a Declaração de Genebra reconhece o dever da proteção à criança independente de sua raça, nacionalidade, crença, bem como o dever de ser auxiliada, respeitando a integridade da família, bem como o dever de ser colocada em condições materiais, morais e/ou espirituais para se desenvolver de maneira normal.

Em 1946, após a Segunda Guerra Mundial, tendo como pano de fundo os problemas das crianças surgidos pelo pós guerra, é fundada a UNICEF – “United Nations Children’s Fund” – Fundo das Nações Unidas para a Infância, e em 1959, é promulgada a Declaração dos Direitos das Crianças que traz o superior interesse da criança como princípio norteador:

A criança gozará de uma proteção especial e beneficiará de oportunidades e serviços dispensados pela lei e outros meios, para que possa desenvolver-se física, intelectual, moral, espiritual e socialmente de forma saudável e normal, assim como em condições de liberdade e dignidade. Ao promulgar leis com este fim, a consideração fundamental a que se atenderá será o interesse superior da criança (ONU, 1959).

Nota-se que nesse primeiro momento os direitos das crianças giram em torno da ideia de proteção, com um viés paternalista de que a criança é um ser frágil, objeto de cuidados e que precisa ser protegida.

É importante ressaltar que a Declaração dos Direitos das Crianças não possui caráter vinculativo e apenas teria um cariz simbólico, questão esta que a Convenção dos Direitos da Criança (CDC) vem a corrigir, sendo este o tratado sobre direitos humanos mais ratificado, e que abandona o caráter não vinculativo e passa a ter força de imperativo legal em todos os países signatários, num total de 192 (Gonçalves & Sani, 2013).

E principalmente, o CDC implicou uma mudança de paradigma e de concepção sobre a criança e a infância, distinguindo-se da visão tradicional de sujeitos objeto de direitos e reconhecendo a elas os mesmos direitos dos adultos e introduzindo o conceito de participação social e de sujeitos ativos de direitos.

Sobre o CDC – marco na história dos direitos das crianças, o tratado internacional com maior número de países ratificando, não foi suficiente para garantir uma mudança das condições de vida das crianças, não cessam de existir fatores que fazem das crianças o grupo etário onde há mais marcadores de pobreza, sujeitas a violências e afecções das condições de vida (Sarmiento & Pinto, 1997).

Sobre os direitos das crianças e a violência contra as crianças, Pinheiro (2006) afirma que:

violência ainda prevalece em todos os países do mundo e está presente em todas as culturas, classes, níveis de escolaridade, faixas de renda e origens étnicas. Em todas as regiões,

contradizendo obrigações de respeito aos direitos humanos e às necessidades de desenvolvimento da criança, a violência contra crianças é um fenômeno socialmente aprovado e frequentemente legal e autorizado pelo Estado (Pinheiro, 2006.)

Sobre isto podemos pensar que a luta pelos direitos das crianças é uma luta sem fronteiras, e que embora ainda haja muito o que garantir nos direitos de proteção e provisão, é o direito da participação que se mostra menos garantido.

O CDC é um marco na história dos direitos das crianças, inaugurando uma nova perspectiva sobre a criança, entendendo-a como sujeito de direitos ao mudar o foco da vulnerabilidade da criança e inaugurando a participação dela como forma de proteção.

O CDC incorpora uma diversidade de direitos que podem ser agrupados em três categorias (Fernandes, 2005):

- Direitos de provisão – onde são reconhecidos os direitos sociais da criança, tais como a educação, saúde, segurança social, cuidados físicos, vida familiar, cultura.
- Direitos de proteção – onde são identificados os direitos individuais como o da não discriminação, abuso físico e sexual, exploração, injustiça e conflito.
- Direitos de participação – onde são identificados os direitos civis e políticos, como o direito ao nome e identidade, direito de ser consultada e ouvida, direito ao acesso à informação, à liberdade de expressão e de opinião e o direito a tomar decisões em seu proveito.

Quando analisamos a garantia de direitos das crianças, se verifica que na construção das políticas públicas, organização e gestão das instituições para a infância, que é no direito da participação o que menos progressos se observa (Sarmiento & Pinto, 1997).

Sobre o CDC também é importante pensar na crítica que se faz a ele por pensar uma criança universal, uma criança “eurocêntrica” e que muitas vezes não condiz com a realidade de muitos países, e muitas crianças. E que ao pensar políticas públicas construídas com as crianças, importa pensar em quem são essas crianças, geograficamente, economicamente e socialmente falando, tendo em vista que a criança é uma construção social marcada por elementos de homogeneidade e heterogeneidade (Sarmiento & Pinto, 1997).

Não podemos, portanto, falar de uma única forma de se viver a infância ou de uma criança em específico quando pensamos em políticas públicas. Questão essa que se faz deveras importante quando pensamos no caso das crianças refugiadas, ao se pensar diversos elementos que compõe este quadro.

Temos também o Protocolo Facultativo de 2002 contra a participação das crianças em conflitos armados, que visa fortalecer a proteção das crianças durante os conflitos armados na Convenção dos Direitos das Crianças, sendo os Estados obrigados a tomar todas as medidas possíveis para garantir que

menores de 18 anos não participem diretamente das hostilidades (UNICEF, 2002a). O Protocolo não exige uma idade mínima de 18 anos, e visa aumentar a idade mínima para recrutamento voluntário a partir dos 15 anos.

Outro Protocolo Facultativo de 2002, relativo à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil cria obrigações aos governos para criminalizar e punir esses delitos, bem como no suporte às vítimas por meio de apoio médico, psicológico, financeiro para garantir a reintegração social e total recuperação física e psicológica (UNICEF, 2002b).

E por fim, em 2014, o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os direitos da criança sobre um procedimento de Comunicações que permite a apresentação de queixas por parte das crianças sobre a violação de direitos das mesmas (UNICEF, 2014).

A seguir iremos discorrer sobre os direitos das crianças refugiadas.

2.2 Direito das Crianças Refugiadas

É com o fim da primeira guerra mundial e com o desenvolvimento do direito internacional humanitário que se desenvolve no cenário mundial a preocupação com os direitos dos refugiados.

O tema entra em prática através das sociedades das nações Unidas em 1920 iniciando a proteção dos refugiados de forma coordenada e institucionalizada, tratou-se de uma abordagem destinada a grupos específicos de refugiados e de forma não permanente (Santos, 2012).

O Direito internacional dos direitos humanos, e o Direito Internacional dos Refugiados ganham destaque no pós guerra da segunda guerra mundial, da necessidade de prestar apoio as pessoas independentes da nacionalidade, e da grande quantidade de órfãos.

Desta maneira o princípio da dignidade humana é a essência que move e consagra o direito internacional dos direitos humanos e visa garantir a universalidade em todos os contextos sociais, políticos, econômicos, civis e culturais. O direito internacional dos refugiados surge desta forma tendo aplicabilidade as migrantes desde a saída de seu país de origem, até a chegada no país destino, com a concessão da condição de refúgio para permanência e usufruto dos benefícios do país onde se encontra (Andrade & Ramina, 2018).

Bhabha (2004) traz como um dos primeiros dispositivos jurídicos que dão atenção às crianças refugiadas a Constituição da Organização Internacional do Refugiado em 1946. A Constituição traz que o termo refugiado também se aplica aos órfãos, às crianças cujos pais estão desaparecidos ou no país de origem, sendo essas crianças definidas como tendo 16 anos ou menos e que deveriam receber prioridade assistencial. (ONU, 1946).

Em 1950 é criada o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) para ajudar milhões de europeus que fugiram ou perderam suas casas, tendo como base a Convenção de Genebra de 1951, de forma a zelar pela aplicação das convenções e da proteção dos refugiados (Acnur, 1951).

A Convenção de Genebra de 1951 consolida os instrumentos de proteção internacional que já haviam até então, define o conceito de refugiado garantindo assim os sujeitos de direito para as referidas atuações, bem como dos deveres dos refugiados.

A Convenção traz como um dos marcos, em seu artigo 33, a proibição de expulsão:

Nenhum dos Estados Contratantes expulsará ou rechaçará, de maneira alguma, um refugiado para as fronteiras dos territórios em que a sua vida ou a sua liberdade seja ameaçada em virtude da sua raça, da sua religião, da sua nacionalidade, do grupo social a que pertence ou das suas opiniões políticas (Acnur, 1951).

Esta Convenção foi inicialmente concebida tendo como alvo de proteção os refugiados da II Guerra Mundial, sendo posteriormente retirado o limite temporal e geográfico ampliando assim sua atuação e aplicação pelo Protocolo adicional em 1967.

No que toca às crianças é interessante observar que mesmo sendo um dos maiores instrumentos de proteção aos refugiados a Convenção não aborda diretamente as crianças e não é destinada um olhar diferenciado a essa parcela significativa dos que migram por motivos de asilo, colocando as crianças da mesma forma que o adulto na definição de refugiado.

Ao fazer isto a Convenção engloba também as crianças desacompanhadas na categoria de refugiado. Categoria esta que não contempla as singularidades e as necessidades particulares das crianças, e em especial das crianças desacompanhadas que ficam mais vulneráveis a uma série de riscos como: negligência, violência, recrutamento militar, sexual e outros abusos

Equidade é um termo que diz respeito a tratar de forma desigual na medida das desigualdades. Tratando-se de crianças, e em especial crianças desacompanhadas, fica evidente a necessidade da aplicação de medidas desiguais que abarquem, protejam e garantam seus direitos.

Boaventura de Souza Santos (1997) ao falar sobre a multiculturalidade, afirma: “Tenho direito a reivindicar a igualdade sempre que a diferença nos inferioriza e temos direito a reivindicar a diferença sempre que a igualdade nos descaracteriza”.

Crianças desacompanhadas são menos prováveis de serem deportadas, mas seus processos de asilo são longos, inconclusivos e tortuosos e contrastando com os adultos é mais provável encontra-las com a situação irregular ou inconclusiva em um limbo de permanência ilegal (Bhabha, 2004).

No seu texto, Bhabha também aponta que as mulheres e as crianças são classificadas como um dos motivos principais no pedido de asilo apresentado pelo adulto, mas essas crianças se tornam invisíveis e tem seu processo atrelado ao do adulto.

Com isso podemos pensar na fulcral necessidade de ter em conta as diferentes crianças, necessidades, condições, para que sejam vistas como pessoas e como cada pessoa, tem necessidades diferentes.

Bhabha (2004) analisa as vulnerabilidades para a exclusão das crianças refugiadas em 3 fatores: o normativo – pela falta da definição de gênero ou idade na Convenção de 1951, as ideologias institucionais – as pessoas em cargo das decisões tendem a operar com uma lente de idade e gênero que limita a uma visão restrita e tradicional de perseguição centrada no homem adulto, e portanto julga os demais requerentes improváveis alvos de perseguição, o terceiro fator seria o de procedimento – que não levam em conta as especificidades de gênero e idade.

Em 1989, a Convenção para os Direitos das Crianças (CDC) vem assegurar a proteção específica as crianças refugiadas e do esforço em conjunto dos Estados, Nações Unidas no auxílio e proteção da criança refugiada.

A Convenção avança na proteção dos refugiados ao consolidar a criança como sujeito de direitos, postulando como um dos princípios fundamentais o do Melhor Interesse da Criança – sendo este um dos fundamentos que de forma interligada aos demais fundamentos norteiam as decisões e ações, e o da participação da criança – reconhecendo sua voz na governança de sua própria vida.

Apesar das distintas necessidades de proteção das crianças refugiadas estarem em pauta nas agendas internacionais por mais de meio século, o conceito da criança como um agente independente, sujeito de direitos, com agencia e expressão ainda está em falta, a implementação do CDC no processo de asilo ainda está na sua infância (Bhabha, 2004).

A CDC ao respeitar a criança como sujeito de direitos abre caminho para pensar a concepção de perseguições que são específicas às crianças e pensando as crianças como atores políticos necessitando asilo nos seus próprios direitos (Bhabha, 2004).

Quando pensamos nos direitos que estão sendo assegurados as crianças refugiadas, o direito que fica em maior destaque pela sua não efetivação está o direito da participação. A definição de participação aqui se refere à partilha de poderes entre adultos e crianças, a métodos e técnicas que permitam as crianças participarem, a formulação de regras, direitos e deveres feita por todos os participantes do processo e por fim, do condicionamento efetivo dos meios, métodos e resultados do processo da participação. (Thomas, 2007)

Quando consideramos a escala de participação de Hart, mencionada em Fernandes (2005), em que o primeiro degrau as crianças são manipuladas, no segundo as crianças servem como decoração, no terceiro ocupam espaço de Token, no quarto onde são atribuídos papéis e informadas, no quinto onde são consultadas e informadas, no sexto onde há iniciativa do adulto e o compartilhamento da decisão com as crianças, no sétimo com a iniciativa e direção das crianças nas decisões e no oitavo com a iniciativa das crianças e o compartilhamento das decisões com os adultos; nota-se que em termos de participação das crianças refugiadas venezuelanas o lugar que elas ocupam é o da invisibilidade.

Sobre a participação das crianças refugiadas, Martuscelli (2014) defende que para se proteger realmente uma criança da forma como ela merece, é necessário que sejam garantidos espaços onde ela possa expressar, que ela seja ouvida e considerada em suas necessidades e que haja espaços participativos para se desenvolver.

No contexto brasileiro, no qual nem refugiados adultos possuem mecanismos formais de participação, dificilmente crianças refugiadas terão esse direito garantido, principalmente porque crianças refugiadas são duplamente excluídas de espaços políticos e de tomada de decisão. Primeiro porque a concepção ocidental de criança considera essas como objetos de política que por sua imaturidade e incapacidade de participar (crianças são vistas como adultos em formação), não possuem características que permitam sua participação em assuntos importantes que impactam suas vidas. Em seguida, refugiados são entendidos muitas vezes como vítimas que não possuem voz e que, por isso, necessitam de algum benfeitor seja ele governos ou agências humanitárias para falar por eles. (Martuscelli, 2014).

Observa-se aqui a visão da criança enquanto objeto de proteção, com um viés paternalista que não dá espaço para a agencia das crianças, as coloca em um lugar de invisibilidade onde não encontra espaço para ser ouvida; infelizmente o pilar da participação acaba sendo o que menos é garantido, e o que mais deveria ser estimulado, haja vista que quem melhor para dizer sobre sua condição de vida, sobre suas necessidades do que a própria criança.

Para garantir proteção integral, faz-se necessário que ela possa se expressar, que suas falas sejam escutadas e consideradas e que hajam espaços participativos onde ela possa exercer sua cidadania.

Um exemplo da falta de participação dos refugiados, está na estrutura do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), órgão responsável por analisar os casos de solicitantes de refúgio e de definir políticas públicas para este grupo, o qual não existem representantes dos refugiados, nem como qualquer mecanismo de participação ou canal oficial de comunicação entre este grupo e o órgão. (Martuscelli, 2014)

O princípio do melhor interesse das crianças se encontra entre o direito de proteção e o direito de participação (Sarmiento et al, 2007). Muito do que está sendo construído no sentido dos direitos das

crianças refugiadas está ancorado no princípio da proteção, entretanto para que esta proteção seja efetiva realmente e abarque crianças reais, precisa também ter como base o princípio da participação. Os princípios funcionam de forma interligada e para uma proteção efetiva não se podem considerar um desconsiderando o outro.

Nova lei da migração de 2017 vem a substituir o Estatuto do Estrangeiro e traz como principal avanço a mudança do enfoque sobre o estrangeiro como segurança nacional para pensar no imigrante como indivíduos detentores de direitos (Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017).

Traz diversas melhorias como a concessão de vistos temporários para acolhida humanitária, na concessão de visto ou autorização e residência com vistas a reunificação familiar.

Garante diversos direitos ao pautar a política migratória brasileira nos princípios de igualdade de tratamento e oportunidades, acesso igualitário e livre aos serviços e programas sociais, bens públicos, educação, trabalho, moradia, seguridade social. É garantida a igualdade com os nacionais.

Isso reflete mudanças na qualidade de vida dos migrantes em diversos níveis: não devendo haver discriminação de crianças de outros países no que tange a escolarização e nem devendo ser exigido documentação traduzida para matrícula, ou ser exigido documento para acesso à saúde por exemplo.

Capítulo 3 Crianças Refugiadas Venezuelanas

3.1 Refugiados no mundo

No fim de 2020 por motivos de perseguição, conflito, violência, violação aos direitos humanos cerca de 82 milhões de pessoas saíram de suas casas. O país do qual evadiu o maior número de pessoas é a República da Síria com valores de 6,7 milhões, seguido pelo segundo lugar pela Venezuela com 3,9 milhões de pessoas (UNHCR, 2020).

86% dos refugiados e deslocados estão em países em desenvolvimento, muitos deles, cerca de 73% estão em países vizinhos (UNHCR, 2020). Esse dado nos diz sobre o fluxo migratório e as condições de recepção e integração dos refugiados nos países vizinhos, da capacidade das cidades e os governos locais de absorverem e de prestarem os auxílios necessários e garantirem os direitos necessários a população refugiada

Deixar seus lares, sua língua, sua comunidade e seus pertences é uma situação devastadora, estando as crianças em um risco ainda mais elevado. As crianças representam 30% da população mundial, mas quando analisados os dados demográficos das pessoas em estado de refúgio, as crianças representam 42% do total (UNHCR, 2020).

Em seu relatório sobre as crianças refugiadas e migrantes, a Unicef (2016) aponta que no mundo cerca de 50 milhões de crianças deixaram seus lares, e em dez anos, o número de crianças sob o mandato da Acnur, organização internacional de apoio aos refugiados, mais do que dobrou.

A crianças no contexto de migração forçada são um dos grupos mais vulneráveis, elas se encontram em risco das piores formas de abuso e males, dependendo de atravessadores, elas são facilmente vítimas de traficantes e criminosos e muitas sofrem formas extremas de abuso e escassez dos mais diversos tipos durante sua jornada.

Dificuldades estas que não acabam quando chegam ao país destino, pois mesmo com o suporte de diversas organizações de apoio, essas crianças e suas famílias tem inúmeras dificuldades de se estabelecerem. Crianças migrantes e refugiadas sofrem um risco de pobreza e exclusão em um momento em que elas precisam desesperadamente de ajuda e de proteção.

3.2 Crise humanitária na Venezuela

A migração venezuelana é caracterizada por uma generalizada ausência de proteção do Estado e violação de seus direitos fundamentais, uma grave crise política, econômica e humanitária que faz com que milhares de venezuelanos se desloquem para outros países, dentre eles o Brasil (Folle et al, 2020).

A crise política que a Venezuela, vem acompanhada por uma crise econômica que gera um desabastecimento interno, um processo inflacionário que acarreta no cenário de hiperinflação, de desabastecimento interno, da elevada taxa de desemprego, precarização das condições de trabalho, explosão da economia informal e aumento da criminalidade (Nogara & Wobeto, 2019).

A Human Rights Watch (2019) traz dados de diversas entidades sobre a situação de emergência humanitária na Venezuela:

Sobre os dados sobre doenças:

- A Organização Pan Americana (OPAS) que relata que entre 2008 e 2015 só houve um único caso de sarampo registrado na Venezuela, e que desde junho 2017 houve a confirmação de mais de 6200 casos; estima que 9 em 10 venezuelanos vivendo com a HIV/SIDA não estavam recebendo tratamento, sendo a Venezuela o único país do mundo onde um grande número de pessoas foi forçado a interromper o tratamento por causa da falta dos medicamentos.
- Organização Mundial da Saúde (OMS) relata que os casos confirmados de malária na Venezuela têm aumentado consideravelmente, de 36 mil casos em 2009 para mais de 414 mil em 2017 e também aponta que o número de casos notificados de tuberculose aumentou de 6 mil em 2014 para 7800 em 2016, e dados de 2017 apontam números de 13mil casos, sendo a maior taxa na Venezuela em 40 anos.

Sobre os dados de segurança alimentar:

- Entrevista realizada pela equipe do Human Rights Watch e Johns Hopkins aponta que muitos dos venezuelanos entrevistados perderam peso e comiam uma a duas refeições por dia quando estavam na Venezuela, e que para alguns, essa refeição consistia unicamente em mandioca ou sardinha em conserva.
- Dados da ONU de 2018 afirma que entre 2015 a 2017, 11,7% da população estava subnutrida, comparado aos dados entre 2008 a 2013 que era de 5%.
- Em pesquisa conduzida por 3 universidade da Venezuela, concluiu que 80% das famílias enfrentam insegurança alimentar, indicando que não possuem uma fonte segura de alimentos, e os participantes teriam perdido em média 11 quilos em 2017.
- A Cáritas Venezuela, organização humanitária que monitora a situação nutricional e fornece assistência nutricional de crianças de comunidades de baixa renda em Caracas e outros estados, informou que a desnutrição aguda moderada e a desnutrição aguda grave entre crianças menores de 5 anos, aumentou de 10% em 2017 para 17% em 2018. Revela também um percentual de 21% de mulheres grávidas neste mesmo quadro

Sobre os dados de mortalidade temos:

- Indica que em 2016 a mortalidade materna aumentou em 65%, e a mortalidade infantil aumentou em 30% em apenas um único, sendo a Venezuela o único país da América do Sul que retornou as taxas de mortalidade infantil da década de 1990, citando as últimas estatísticas do Ministério de Saúde venezuelano

Percebe-se através destes dados uma grave violação dos direitos humanos, o que faz com que um grande número de venezuelanos saiam de suas casas se deslocando internamente ou saindo de seus países. A imigração nesse sentido não é um processo voluntário caracterizado por uma busca por melhores condições de vida, mas sim um êxodo motivado por uma série de violações de direitos onde a vida se torna insustentável, caracterizando assim a situação de refúgio.

Com base nos dados de pedido de refúgio apresentados pelos venezuelanos, observamos um aumento sem precedentes a partir do ano de 2016. Situação esta que atinge sua maior expressão no ano de 2018 com um total de 61086 mil pedidos de refúgio ao governo brasileiro. O fluxo venezuelano permanece alto nos anos subsequentes só vindo a ter uma queda a partir de 2020 em virtude do Covid 19.

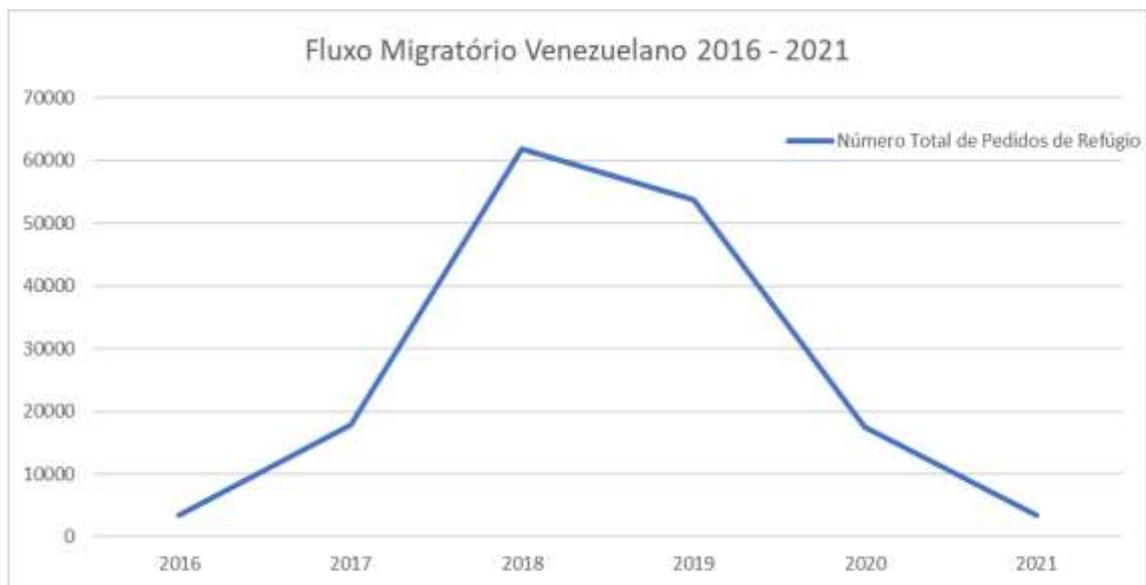


Gráfico 1 - Fluxo Migratório venezuelano entre os anos 2016 e 2021. Dados Portal da Migração Governo Brasileiro

Aqui cabe destaque que os motivos para se migrar são dos mais variados. Mas que o fluxo venezuelano não se dá apenas pela busca de melhores condições, mas porque as condições de vida se tornaram insustentável com grande desabastecimento de produtos e com escassez de comida e alimentos generalizada.

O fechamento de fronteiras e a negativa de direitos a pessoas em situação de tamanha precariedade muitas vezes significa uma sentença de morte.

E eles se vão embora, e nós ficamos sozinhos. Agora aqui continuamos, os maiores de quarenta anos e os menores de dezoito e recordando e com saudades dos nossos filhos que já não estão aqui. Não porque quiseram ir a conhecer o mundo ou fazer fortuna. Isso compreendemos e também no seu tempo nós fizemos. Não, se vão porque lhes roubaram seu passado, não tem presente e nenhum futuro em Venezuela. (Se nos fueron, 2018, p. 24).

3.3 Status de refugiado e acolhida no Brasil

Considerando o contexto das migrações, observa-se que o estado de Roraima por fazer divisa com a Venezuela, tem sido um dos principais pontos de entrada no Estado Brasileiro. A principal cidade de ingresso fica na cidade de Pacaraima, no estado de Roraima. Com o aumento do fluxo de migração até então nunca visto anteriormente observou-se um despreparo do estado e da União em gerir a situação.

O Governo do Estado de Roraima alega que 50 mil venezuelanos teriam entrado por via terrestre para a cidade de Boa Vista, capital, superando então 10% da população do estado, gerando supostamente um aumento na criminalidade, sobrecarga nas unidades de saúde e gerando riscos de epidemias, bem como sobrecarregando também as unidades de ensino (Vedovato, 2018).

Em dezembro de 2017 o estado de Roraima decreta estado de emergência social (Decreto 24.469 E) em virtude do intenso fluxo de migrantes venezuelanos, sendo este decreto um marco ao se iniciar um vasto debate público sobre o acolhimento aos imigrantes venezuelanos e o papel da sociedade e do Estado brasileiro no gerenciamento dessa situação (Ruseishvili et al., 2018).

Ao analisar as notícias das ações em Roraima frente aos imigrantes os autores pontuam que as primeiras medidas centralizadas em acomodar os migrantes foram tomadas apenas no início de 2017, com a criação dos primeiros abrigos em Boa Vista, organizados pelo governo estadual com o auxílio de ONGs religiosas. Aponta também que as primeiras medidas oscilavam entre o humanitário e o securitário, com a retirada deles do espaço urbano e nacional, havendo muitas deportações.

Em dezembro, 2016 uma operação de deportação de 450 venezuelanos dos quais 180 eram crianças é suspensa por liminar concedida pela Justiça Federal, sendo a sentença fundamental ao introduzir a pauta humanitária no tratamento que os migrantes venezuelanos deveriam receber nos municípios roraimenses (Ruseishvili et al., 2018).

sem embargo, não se pode ignorar, ainda, que o Brasil está recebendo um número elevado de venezuelanos em razão da grave crise econômica, política e social que assola o país vizinho, o que exige a análise da questão pelo enfoque humanitário (...) não se deve esquecer que basta a

condição humana para que sejamos, todos, dotados de dignidade e valor (...) Indiscutivelmente, não é por escolha que pessoas deixam para trás seu país de origem, renunciando, inclusive, ao convívio da família, a valores culturais, bens, entre tantas outras questões que estão indissociáveis do pleno desenvolvimento humano. Geralmente assim o fazem para vencer a fome, a pobreza ou a precária situação de vida existente na terra natal. Sentença da Juíza federal Luiza Farias da Silva Mendonça. 4 Vara Federal. Seção judiciária do Estado de Roraima 31/03/2017 (Ruseishvili et al., 2018, p.60).

A partir deste discurso de emergência social, ao qual o decreto 24.469 E se refere, é publicado o decreto 9285 em 15 de fevereiro de 2018, que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório provocado por crise humanitária na Venezuela, e o decreto 9286 de 15 de fevereiro de 2018, Define a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária

Um dia depois é publicada medida provisória 820 que dispõe sobre as medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade em decorrência do fluxo migratório provocado por crise humanitária

A partir de março de 2018 mais 6 novos abrigos são organizados em Roraima, e então inicia-se o processo de interiorização dos migrantes de Roraima para outros estados brasileiros. Neste contexto, o decreto 24469 E parece ter produzido um novo conjunto de significado sobre a situação de migração que fez mobilizar as forças nacionais, as organizações internacionais e a sociedade civil.

O texto do decreto que anuncia um estado de emergência e crise social produz um discurso performático de desastre que por sua vez legitima uma série de intervenções, normalmente ausentes na ordem cotidiana. (Ruseishvili et al., 2018). Produz-se um paradigma na política internacional, que legitima a intervenção militar em nome da ação humanitária para salvar vidas e proteger populações, o que os autores chamam de governança militar e humanitária (Ruseishvili et al., 2018).

(...) fica claro que o decreto que produz o discurso da crise social tem por objetivo provocar uma intervenção por parte do governo federal, cuja ação humanitária, diga-se de passagem, é realizada pelas forças armadas (Ruseishvili et al., 2018, p. 65).

São feitas resoluções do comitê federal de assistência emergencial dispondo sobre o plano operacional com o objetivo de ordenar a fronteira com a Venezuela e ampliar e qualificar os abrigos para os imigrantes, crédito para financiamento do plano operacional e ações de assistência emergencial, são também instituídos subcomitês para interiorização dos imigrantes que se encontram no estado de Roraima, subcomitê para recepção, identificação e triagem dos imigrantes e o subcomitê para ações de saúde dos imigrantes. (Lei nº 13.684, 2018).

Deste modo é criada a Operação Acolhida, uma ação conjunta de natureza humanitária, envolvendo as Forças Armadas, vários órgãos da esfera federal, estadual e municipal, agências internacionais e organizações não governamentais, pautando sua atuação através do tripé: ordenamento da fronteira, abrigamento e interiorização dos imigrantes (Kanann et al., 2018).

Forças armadas, coordenadas pelo exército brasileiro, tem realizado apoio logístico em transporte, alimentação (confeção e distribuição), saúde, suporte para o processo de interiorização bem como identificação, imunização, construção, recuperação e ampliação de abrigos (Kanann et al., 2018).

No ordenamento das fronteiras, tem-se em Pacaraima o único ponto legal de acesso terrestre entre Venezuela e o Brasil, controla-se deste modo o fluxo migratório assistindo os imigrantes desde a chegada no país até estarem em condições de serem absorvidos pelo mercado de trabalho local/sistema de ensino, bem como participarem do processo de interiorização ou retornarem voluntariamente ao seu país de origem (Kanann et al., 2018).

Foram estabelecidas estruturas para o ordenamento da fronteira, consistindo em posto de recepção e identificação, onde recebe o primeiro atendimento e orientações iniciais e de vacinações, é encaminhado então para o posto de triagem onde é providenciada toda a parte de documentação para regularização imigratória como Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Protocolos de Refúgio ou de Residência Temporária (Kanann et al., 2018).

Em boa vista foi estabelecido posto de triagem com diversos serviços, tais como regularização de documentação (CPF, Carteira de Trabalho, protocolo de refúgio e de residência temporária), vacinação, espaço para crianças, atendimento de proteção as mulheres, ligação telefônica para Venezuela, cadastro para interiorização, bem como possibilidade de entrevista virtual com diversas empresas empregadoras no país (Kanann et al., 2018).

No abrigamento, trata-se de proporcionar um lar temporário ao imigrante, evitando que fique nas ruas ou em condições de vulnerabilidade. Ao todo existem 13 abrigos capazes de conceder alimentação, acomodações, instalações sanitárias, assistência média, lavanderia, coleta de lixo e dejetos e uma área de convivência. Os abrigos têm uma capacidade de até 6500 pessoas, sendo distribuídos de acordo com suas necessidades tais como, acolhendo famílias, somente homens, somente adultos, pessoas com necessidades específicas, indígenas etc... (Acnur, 2020b).

E por fim com a interiorização, que tem como objetivo melhorar a integração dos venezuelanos no país, gerando mais oportunidades de emprego e menor competição e diminuindo a quantidade de pessoas que acessam os serviços públicos no estado de Roraima.

Em seu relatório referente as atividades desenvolvidas dentre abril/2018 a agosto/2020 o subcomitê federal para interiorização apresentou dados que 41.146 teriam sido interiorizadas. As cidades que receberam mais migrantes refugiados foram (Ministério da Cidadania, 2020):

- Manaus – 4718
- São Paulo – 2639
- Curitiba – 2500
- Dourados 2179 e,
- Porto Alegre – 1565

O perfil dos venezuelanos interiorizados, foi: 36% masculino, 28% feminino, 19% crianças masculino, 17% crianças feminino. Totalizando 36% constituído por crianças

Aqui é importante observar a cidade de Dourados que aparecem como uma das 5 cidades que mais receberam refugiados venezuelanos, e considerar que diferente das outras 4 cidades que são capitais, Dourados é uma cidade com 200 mil habitantes, e do papel que a capital do Mato Grosso do Sul tem no acolhimento até que os venezuelanos prossigam viagem via rotas terrestre, haja vista que 90% da interiorização é feito por vias aéreas.

A seguir serão apresentados dados mais específicos das características dos refugiados venezuelanos no Brasil, de forma a entender como é a realidade destes e de que forma que impacta nas vidas das crianças.

3.4 Venezuelanos no Brasil

A OIM através da Matriz de Monitoramento de Deslocamento apresenta dados sobre o deslocamento da população venezuelana no estado de Roraima no primeiro trimestre de 2021 de forma a obter informações sobre as necessidades para elaboração de respostas estratégicas sobretudo para as organizações envolvidas na Operação Acolhida (OIM, 2021).

A pesquisa buscou caracterizar a população para levantar as necessidades e formulação de projetos. A população pesquisada apresentou uma quantia proporcional de homens e mulheres, com escolaridade equivalente ao ensino médio brasileiro, residindo em moradias alugadas em família.

A maior parte dos entrevistados (70%) deles entraram no Brasil entre os anos de 2018 e 2019, sendo que apenas 4% ingressou no ano de 2021. Quase a totalidade expressou intenção de permanecer no Brasil tendo como destino final o estado de Roraima (88%).

Quando perguntados sobre as dificuldades da viagem, 88% informou não ter tido dificuldades, mas dentre os que tiveram 73% eram mulheres. Sobre as dificuldades que tiveram listamos: falta de

recursos financeiros, meios de transporte, alimentos e água, falta de local para dormir, bem como da falta de segurança.

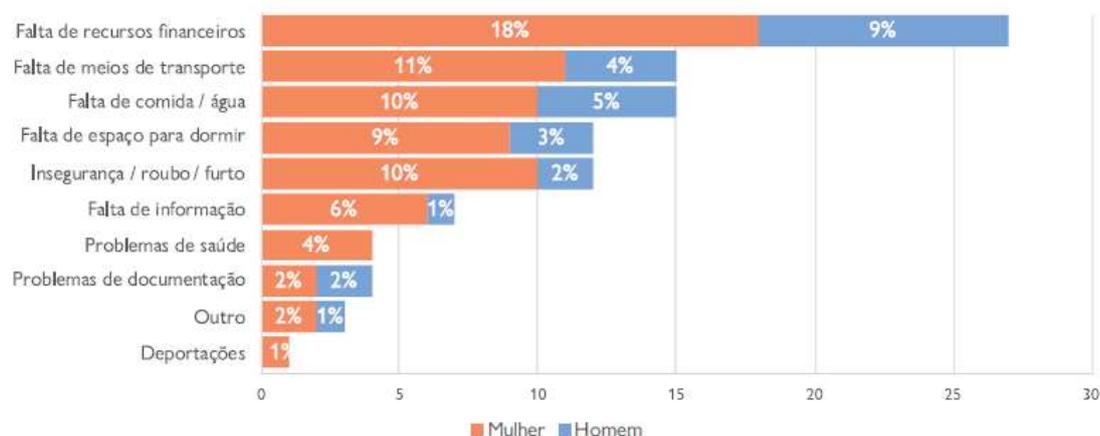


Gráfico 2 - Dificuldades no deslocamento. Dados do relatório OIM monitoramento do fluxo migratório venezuelano – número 2

Ao caracterizar a população busca-se entender quais as condições de vida, as potencialidades, e as vulnerabilidades de determinada população. Temos que 68% informaram ter solicitado residência ou são residentes, 22% solicitaram refúgio ou são refugiados e somente 9% não possuem status de migração regular, 94% está na informalidade demonstrando assim uma vulnerabilidade ao não ter seguranças trabalhistas ou estabilidade e segurança na renda obtida.

Sobre a renda 61% responde que recebe menos de um salário mínimo e 99% deles responderam que recebem menos do que dois salários mínimos, apesar disto 41% dos entrevistados enviam recursos ao seu país, sendo mencionado dinheiro, comida e medicamentos.

Quando perguntados quais são suas principais necessidades, 83% informou a geração de renda/emprego como uma das principais, seguido por acesso a alimentação (78%) e educação e capacitação (36%).

Através destes dados podemos perceber que apesar da maioria dos refugiados venezuelanos estarem no Brasil há 2 ou 3 anos a grande maioria vive na informalidade, ganhando menos do salário mínimo e tendo como maiores necessidades a de renda, alimentação e capacitação. Ao analisar as condições de vida das crianças, importa observar que crianças são essas e quais são suas condições, logo quais são as condições de vida no núcleo familiar em que estão inseridas.

No presente estudo, 31% da população são menores de idade, sendo que sendo 27% da população crianças de 0 a 14 anos, não tendo este monitoramento focado nas questões das crianças. A seguir será apresentado um monitoramento específico sobre as crianças realizado no ano de 2018.

3.5 Criança refugiada venezuelana no Brasil

Ser criança varia em função da heterogeneidade de ser criança, ou seja, há diferenças individuais, de classe social, de etnia a que pertencem, o gênero, onde está situada geograficamente, a cultura, o espaço tempo que se vive entre demais características. É diferente as condições de vida em virtude de ser uma criança do sexo masculino ou feminino, o país ou até mesmo a cidade em que se vive, e de igual maneira é diferente ao se pensar os aspectos da cultura na qual a criança está imersa.

Mas ser criança, mesmo com toda a diversidade do que é ser criança apresenta, ainda tem em comum a infância enquanto categoria social. Nesse sentido há fatores sociais específicos que são transversais à classe social, gênero ou cultura que nos permite pensar a infância como uma construção social que se distingue dos demais grupos sociais e a caracterizam enquanto grupo minoritário (Sarmiento, 1997).

Quando se fala em criança, importa lembrar que a infância é uma categoria geracional que precisa ser estudada tendo em conta os elementos que são comuns a todas as crianças, tais como a construção social pelo princípio da negatividade: da proibição de trabalhar, casar, consumir bebidas alcoólicas, inibição de direitos eleitorais até determinada idade. (Sarmiento, 2008)

Sobre as dificuldades que as crianças refugiadas no Brasil apresentam, Martuscelli, 2014 aponta que elas possuem grandes barreiras em seu processo de integração local: o idioma, a discriminação, a falta de conhecimento dos profissionais que estão na ponta sobre os direitos dos refugiados, bem como da questão documental, da falta de conhecimento de como funcionam os sistemas de saúde, educação, o ordenamento brasileiro de acesso a direitos, das necessidades específicas e dos traumas decorrentes do processo de migração forçada que não são observadas em um cidadão brasileiro comum e pôr fim a falta de uma rede de contatos que dê suporte.

A seguir será apresentado dados de uma pesquisa de 2018 que teve como objetivo identificar as dificuldades, necessidades, bem como caracterizar o fluxo migratório das crianças refugiadas venezuelanas no Brasil.

Em 2018 a OIM realizou um monitoramento nos bairros de Boa Vista e Pacaraima bem como nos pontos de trânsito (fronteira e rodoviária), entrevistando venezuelanos em situação de rua, em propriedades abandonadas e em casas para obter dados sobre os fluxos migratórios com ênfase em crianças e adolescentes.

No total foram entrevistadas 3785 pessoas, sendo que deste número 1760 tinham filhos na Venezuela. Do total somente 425 dos entrevistados estavam acompanhados por menores de 18 anos, sendo que em 224 dos casos estavam acompanhando crianças que não eram seus filhos. Também foram feitas entrevistas com 27 menores desacompanhados

As informações sobre as crianças foram obtidas por meio do adulto responsável ou pelas próprias crianças quando estas não estavam acompanhadas de um adulto.

O que evidencia uma quantidade bem expressiva de crianças que ficaram na Venezuela bem como a necessidade de mandar alimentos e dinheiro e do desejo de se buscar uma forma de posteriormente reunificar a família, bem como do risco dessas crianças virem a se deslocar sozinhas.

Foram colhidas informações acerca das condições de 726 crianças, ao que 63,5% delas não estão nas escolas por motivos de falta de vaga, distância e custos; 87% está com a vacinação em dia

Quando perguntados sobre as condições de alimentação das crianças e adolescentes, observamos uma expressiva dificuldade de alimentação encontrado nos bairros e que nos locais de trânsito este direito se encontra de forma mais significativa garantida. Cerca de 1 dos 4 entrevistados respondeu que desde que chegaram ao Brasil as crianças que estão sob suas responsabilidades tiveram dificuldades de se alimentarem.

Dados sobre a segurança alimentar das crianças e adolescentes apontam que:



Gráfico 3 - Segurança alimentar. Dados do relatório OIM monitoramento do fluxo migratório venezuelano – número 2.

Quando perguntados sobre o acesso a que essas crianças e adolescentes tiveram a itens básicos de higiene, dos 425 entrevistados uma quantia bem significativa de crianças não tem os itens mais

básicos de higiene. Sendo as fraldas e os absorventes higiênicos os que eles menos têm acesso, somente 3% dos entrevistados responderam ter acesso a fralda e 12% a absorventes.

Dados sobre o acesso aos elementos de higiene

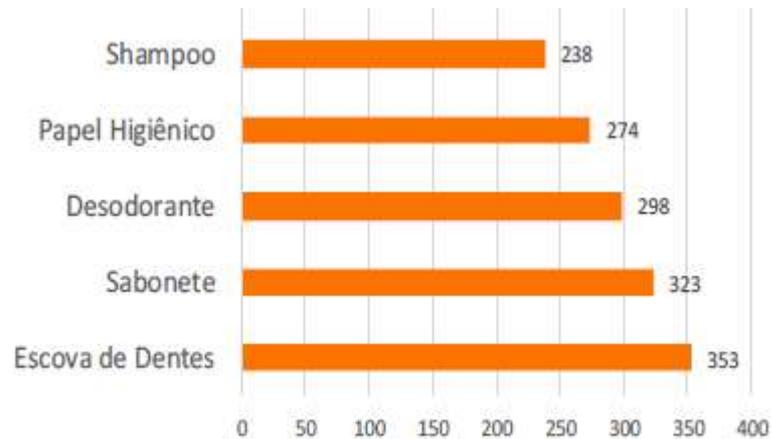


Gráfico 4: Acesso a itens de higiene. Dados do relatório OIM monitoramento do fluxo migratório venezuelano – número 2

Quando perguntados se as crianças ou adolescentes sob suas responsabilidades haviam realizado alguma atividade buscando algum tipo de pagamento, 16 dos entrevistados responderam que sim, sendo que as atividades mais desenvolvidas foram a de ajudante de alvenaria, jardinagem e cozinha, vendedores ambulantes, tarefas de limpeza e mecânica.

A pesquisa obteve algumas informações de violação de direitos, como um dos entrevistados cuja criança/adolescente sob sua responsabilidade foi forçada a trabalhar ou realizar outras atividades contra sua vontade. Também houveram dados sobre as crianças e adolescentes ter sido obrigados ou recebido benefícios por doar sangue (2 respostas), outras partes do corpo (3 respostas), e órgãos (2 respostas). Foi obtida uma resposta positiva para violência institucional (uso excessivo da força ou abuso de autoridade) e 3 respostas para separação da família.

Quando perguntados sobre terem conhecimentos sobre seus direitos como migrante ou refugiado, somente 12% das pessoas responderam que tinham, e quando perguntados sobre os direitos das crianças e adolescentes imigrantes no Brasil, somente 6% sabiam.

Esse monitoramento levantou dados sobre as condições de vida das crianças, sendo que em muitos casos não estão sendo assegurados os direitos básicos de provisão, não sendo garantido acesso a itens básicos de sobrevivência como a alimentação e a higiene; também revelou dados preocupantes e assustadores sobre a falta de proteção a que essas crianças e adolescentes estão sujeitas, em que

houve uma série de violação de direitos desde a exploração laboral até a obrigação/venda de órgãos. Percebe-se a gravidade e a falta de assistência a que essas crianças e essas famílias estão submetidas.

Pensando a infância como uma categoria historicamente constituída pela exclusão das esferas sociais, do trabalho, do convívio com adultos fora do círculo familiar, da participação da vida comunitária e política fica saliente a vulnerabilidade a que estão expostos. Sendo a infância entre todos os grupos e categorias sociais excluídas quer pela relativa invisibilidade face às políticas públicas e aos seus efeitos, quer porque geralmente é excluída do processo de decisão na vida coletiva, a infância é o grupo que mais sofre pelas desigualdades sociais e falta de políticas públicas (Sarmiento, 2007).

Considerando a reinstitucionalização, a invisibilidade da infância e o status como categoria historicamente excluída tanto dos espaços como dos processos de decisão faz-se necessário a criação de políticas públicas para garantir não somente os direitos de provisão e de proteção que estão sendo feridos, mas também o de participação que vise restituir as crianças a participação na vida pública e garantir o pleno exercício de sua cidadania.

Mesmo com a nova lei da migração que garante aos migrantes os mesmos direitos ao dos nacionais, por inúmeros motivos, ainda hoje há uma dificuldade no acesso e negativa dos mais fundamentais direitos. À partir disto pensa-se da importância do envolvimento das sociedades civis no acolhimento e auxílio na integração dos refugiados venezuelanos.

Capítulo 4 Atuação da Cruz Vermelha na Ajuda Humanitária

4.1 Cruz Vermelha

O Movimento Internacional da Cruz Vermelha se iniciou a partir das experiências de Henry Durant que no meio de uma viagem se viu diante de uma batalha, a Batalha de Solferino, onde presenciou o sofrimento e o descaso com os soldados feridos e juntamente com a população organizou uma série de cuidados independentemente da nacionalidade dos feridos.

Conforme destaca Oliveira (2015) “As mulheres incansáveis os cobriam de cuidados maternos sem se preocupar de que lado da batalha eles haviam lutado. “Tutti fratelli (todos irmãos), repetiam emocionadas, seguindo o exemplo de Henry Durant”.

Esta experiência o inspirou na criação do livro Lembranças de Solferino que mais tarde sensibilizou outras pessoas aos cuidados com os feridos de guerra, e juntamente com outros quatro suíços, Gustave Moynier, Guillaume-Henri Dufour, Louis Appia e Theodore Maunoir, em 1863 em Genebra na Suíça, é criado o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), com o objetivo de assegurar a proteção e a assistência às vítimas de lutas e conflitos armados.

Em 1864 em Genebra na Suíça, ocorre a primeira Convenção de Genebra com a iniciativa de Henry Durant, com o objetivo de respeitar e cuidar dos militares feridos ou doentes sem discriminação. A convenção foi adotada por 16 países e inaugurou o direito humanitário em matéria internacional.

O movimento internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho é composto do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) que tem como missão ajudar as vítimas de conflitos armados e violências, cooperando com o trabalho das Sociedades Nacionais nestas situações; a Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho (FICV) que coordena o trabalho prestado pelas sociedades nacionais em matéria de catástrofes naturais, epidêmicas ou tecnológicas; e as Sociedades Nacionais que são responsáveis por ajudar as pessoas vulneráveis em seu território e trabalhando em conjunto com o Movimento Internacional para apoiar as pessoas em crise no mundo (Cruz Vermelha Portuguesa, 2021).

As Sociedades Nacionais desenvolvem atividades sociais com o objetivo de seguir a missão do Movimento de amenizar o sofrimento humano. É uma organização de caráter nacional e de utilidade internacional, que exerce atividades como entidade de socorro voluntário auxiliando os poderes públicos no âmbito humanitário, realizando ações tanto em tempo de guerra como de paz, no socorro a situações de emergência ou calamidade e também na prevenção destas.

A Cruz Vermelha Brasileira (CVB) foi fundada em 1908 e tem por objetivos gerais prevenir e aliviar os sofrimentos humanos sem distinção de raça, nacionalidade, idioma, gênero opinião política ou

qualquer viés discriminatório, contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana. Suas atividades estão no auxílio das pessoas que estão em situação mais vulnerável, àquelas que estão em situações que lhes ameace sua sobrevivência, sua capacidade de viver com um mínimo de segurança social/econômica e dignidade humana.

Em relação ao Poder Público a CVB é autônoma, atuando segundo os princípios fundamentais aprovados em 1965 na conferência internacional de Viena e ratificado no Brasil pela Lei nº 8.885 de 24 de Outubro de 2016:

- I. Humanidade: tendo o movimento nascido da preocupação de prestar socorro aos feridos nos campos de batalha, esforça-se em prevenir e atenuar o sofrimento humano. Pretendendo proteger a saúde e a vida, promovendo o respeito pela pessoa humana, a cooperação e a paz duradoura entre os povos.
- II. Imparcialidade: não faz distinção de nacionalidade, raça, gênero, religião, condição social ou opinião política.
- III. Neutralidade: o movimento abstém-se de tomar partido em hostilidades ou participar de controvérsias de ordem política, racial, religiosa ou ideológica.
- IV. Independência: o movimento é independente. As sociedades nacionais estão sujeitas às leis que regem seus respectivos países contudo devem manter um grau de autonomia que lhes permita agir sempre de acordo com seus princípios fundamentais
- V. Voluntariado: é um movimento de socorro voluntário, de caráter desinteressado e sem finalidade lucrativa
- VI. Unidade: só pode existir uma única Sociedade da Cruz vermelha ou do Crescente Vermelho em cada país, devendo ser acessível a todos e exercer a ação de ajuda humanitária em todo o território nacional.
- VII. Universalidade: o movimento é universal, todas as sociedades nacionais tem iguais direitos e dividem responsabilidades e deveres, ajudando-se mutuamente (Lei nº 8.885, 2016).

Com a devida de vulnerabilidade dos venezuelanos, a Cruz Vermelha Brasileira Mato Grosso do Sul (CVBMS), enquanto filial da Sociedade Nacional Cruz Vermelha Brasileira, busca atuar para atenuar o sofrimento com a implementação de projetos de acolhida humanitária e integração local. Percebe-se a necessidade urgente de criar uma série de ações para mitigar as dificuldades e garantir a dignidade humana.

Podemos pensar a necessidade do apoio aos migrantes refugiados venezuelanos a partir dos seguintes elementos da missão institucional da CVB (Lei nº 8.885, 2016):

- a prestação de assistência às pessoas e comunidades afetadas por emergências, aqui no caso o estado de emergência humanitária em que se encontra a Venezuela;
- desenvolver os ideais humanitários entre a população e especialmente nas crianças e nos jovens promovendo sua participação – aqui podemos pensar da diferença que se faz de ser acolhido por uma pessoa da comunidade - da própria ação entre os venezuelanos e a participação das crianças enquanto parte deste processo;
- agir para restaurar ligações familiares, estratégia de Reestabelecimento de Laços Familiares – pensando da importância da família e da manutenção de vínculos como fator de proteção;
- e por fim o apoio a populações de migrantes nacionais e internacionais - pensando que o deslocamento por si só é um fator que promove a vulnerabilização ao se pensar nas questões linguísticas, culturais e da falta de conhecimento com a nova realidade.

Para fugir de razões que ameaçam a vida e a dignidade humana de determinado povo em sua nação de origem, o mecanismo de sobrevivência mais conhecido é o deslocamento. Chamado de forçado pois sua causa não é a autonomia privada dos indivíduos, mas sim uma necessidade que perpassa suas liberdades.

Com frequência, o deslocamento é um mecanismo de sobrevivência, quando fugir é o único recurso que as pessoas têm para evitar um perigo ou uma privação iminente. No entanto, o deslocamento também tende a fazer com que as pessoas se tornem mais vulneráveis, muitas vezes piorando, exacerbando, as dificuldades que já enfrentam (Icrc, 2018).

4.2 A política de recepção aos migrantes venezuelanos pela cruz vermelha mato grosso do sul

A CVBMS em parceria com o Exército Brasileiro, dando continuidade ao processo de interiorização dos refugiados venezuelanos, iniciou suas ações de acolhida humanitária em Outubro/2019 até Março/2020, quando por motivos do corona vírus as fronteiras foram por um determinado período controversamente fechadas e os programas de interiorização suspensos temporariamente.

Durante este período foram realizadas 4 ações de acolhidas dos refugiados venezuelanos. O exército brasileiro ficava com a responsabilidade do transporte dos migrantes venezuelanos e o preparo do alojamento era feito em local da própria cruz vermelha, ou em locais da sociedade civil muito marcada pela pastoral da imigrante.

A acolhida humanitária durante a acolhida aos venezuelanos se realizava por meio de ações de: triagem e acolhimento, triagem de doações, recreação com as crianças, cozinha, recepção, financeiro e

compras, relacionamento com os doadores, relacionamento com os refugiados, convocação do voluntariado, apoio psicossocial, organização dos voluntariados, primeiros socorros, segurança, manutenção e instalação, e comunicação.

Uma das atividades realizadas de comunicação foi o de sensibilização da sociedade civil para apoio e doações de colchões e mantimentos durante o período da acolhida humanitária; bem como a convocação dos voluntários necessários nos diversos setores de atuação bem como da organização destes em funções e dias de atuação.

Também foram realizadas atividades no sentido de segurança e manutenção do local de alojamento, sendo que 2 dois locais que funcionaram como alojamento eram um salão e, portanto, adaptações foram necessárias ao espaço. Vale mencionar que o espaço de alojamento era responsabilidade do Exército, mas que durante as ações de acolhida não houve a devida responsabilização por parte deste e que os locais não eram propícios.

Este foi um dos motivos da decisão de descontinuação por parte da Cruz Vermelha no projeto da operação acolhida, bem como do envolvimento das forças armadas na acolhida humanitária.

Assim que havia a recepção dos venezuelanos, o setor de triagem e acolhimento, fazia o primeiro atendimento à família para se apresentar, conhecer quem são e dali para frente conversar sobre possíveis necessidades que surgissem ou dar informações de quando estariam disponíveis as passagens para dar continuidade a interiorização (quando o destino era outras cidades no interior do estado, ou mesmo outros estados do país).

Durante toda a ação, os setores de apoio psicossocial e primeiros socorros estiveram a disposição, havendo sempre um psicólogo e um profissional capacitado em primeiros socorros de plantão. Também esteve presente durante toda a ação os setores de doações e o setor da cozinha que preparavam as refeições, buscando estar sensíveis a cultura relacionada à alimentação na medida que isso era possível.

Vale mencionar que a ação de acolhida humanitária em alguns casos chegou a durar por 2 semanas, para algumas pessoas o destino final era o interior do estado e outras pessoas o destino final eram outros estados, então ficavam no aguardo da disponibilização das passagens.

Durante este período também foram necessárias ações de primeiros atendimentos básicos de saúde e em casos específicos de urgência e emergência o acompanhamento dos migrantes à unidade de saúde foi feito. Na equipe de voluntários alguns médicos se disponibilizaram a participar e puderam fazer os atendimentos necessários, em outros casos foram direcionados ao serviço de saúde local.

Foi disponibilizado kit de higiene pessoal contendo: pasta de dentes, escova de dentes, sabonete, papel higiênico, xampu e condicionador, desodorante, absorvente, e em alguns momentos mamadeiras e fraldas se fizeram necessárias também.

Durante o tempo que estiveram no alojamento a equipe de voluntários se envolvia e se empenhava em realizar uma acolhida que considerasse sua cultura, estando os voluntários muito atento às necessidades, acolhedores e criando vínculos com estes. Através de momentos de conversas e atendimentos os voluntários puderam ouvir relatos das dificuldades da jornada até ali, e que ainda não cessaria neste momento; compartilhar lembranças da Venezuela, do que gostavam.

Houveram inúmeros momentos marcantes durante as acolhidas humanitárias, onde os voluntários puderam se sentir mais próximos a aquele outro humano que também sofre e se comover juntamente com eles. História como: “tudo o que eu tenho está nesta sacola de lixo, nem a dignidade eu tenho mais, porque a dignidade ficou lá atrás” Sic. que ilustra um pouco o quadro complexo do que é a realidade dos refugiados venezuelanos que largaram tudo para trás sem saber onde estão nem para onde vão.

Houve momentos também de alegria e muita troca, como as noites de jantar venezuelano, onde ao falar da saudade da comida foi mencionado a saudade de comer *Areppa*, um prato típico da Venezuela feito de farinha de milho e a ida com as crianças a um parque de diversões da cidade.

Aos poucos as passagens eram disponibilizadas e cada família seguia seu caminho para uma nova cidade, sendo que uma das condições para a interiorização da Operação Acolhida, é ter uma pessoa ou familiar como referência na cidade destino como ponto focal; pessoa essa responsável a auxiliar o imigrante na integração na rede local.

Foram realizadas 3 ações de acolhidas por parte da cruz vermelha e 1 que foi realizado pela Pastoral dos Imigrantes, ONG ligada à igreja católica, que devido ao número relativamente pequeno de refugiados e o breve tempo que estes estariam de passagem em Campo Grande, foram acolhidos pela Pastoral.

Sobre as idades e os gêneros dos refugiados venezuelanos que foram acolhidos nas ações de acolhida pela Cruz Vermelha Mato Grosso do Sul, temos:

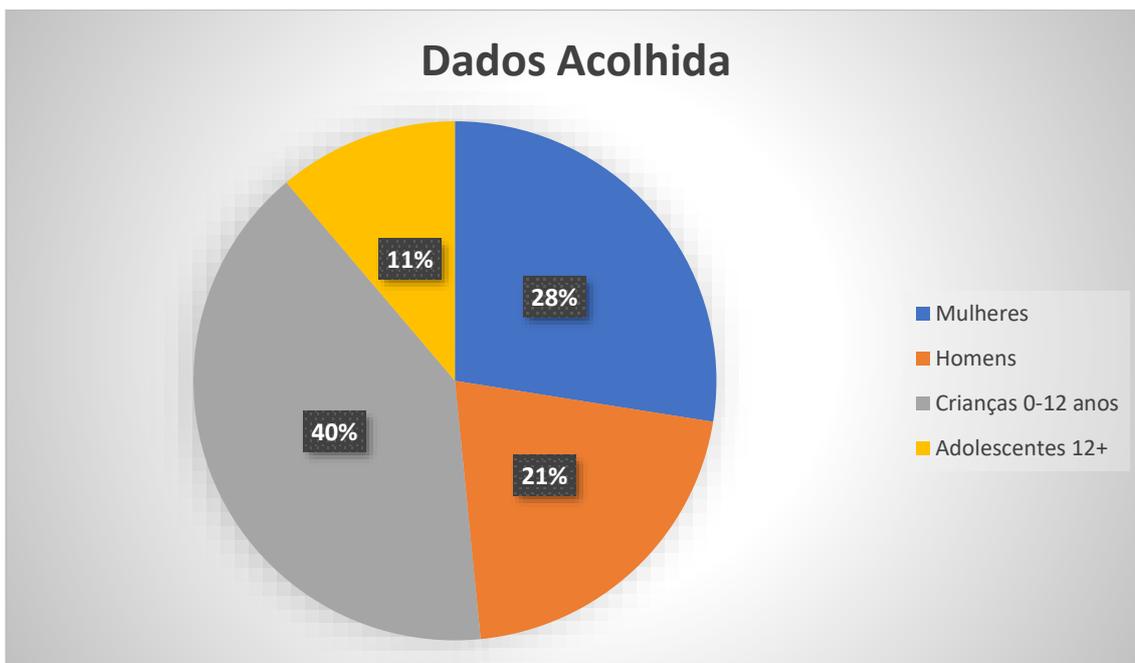


Gráfico 5 - Dados sobre a idade e gênero na Acolhida Humanitária

Observa-se que dentre os refugiados venezuelanos acolhidos durante as ações de interiorização, 51% do total são crianças, considerando o conceito de criança o da Convenção dos Direitos das Crianças, de menores de 18 anos.

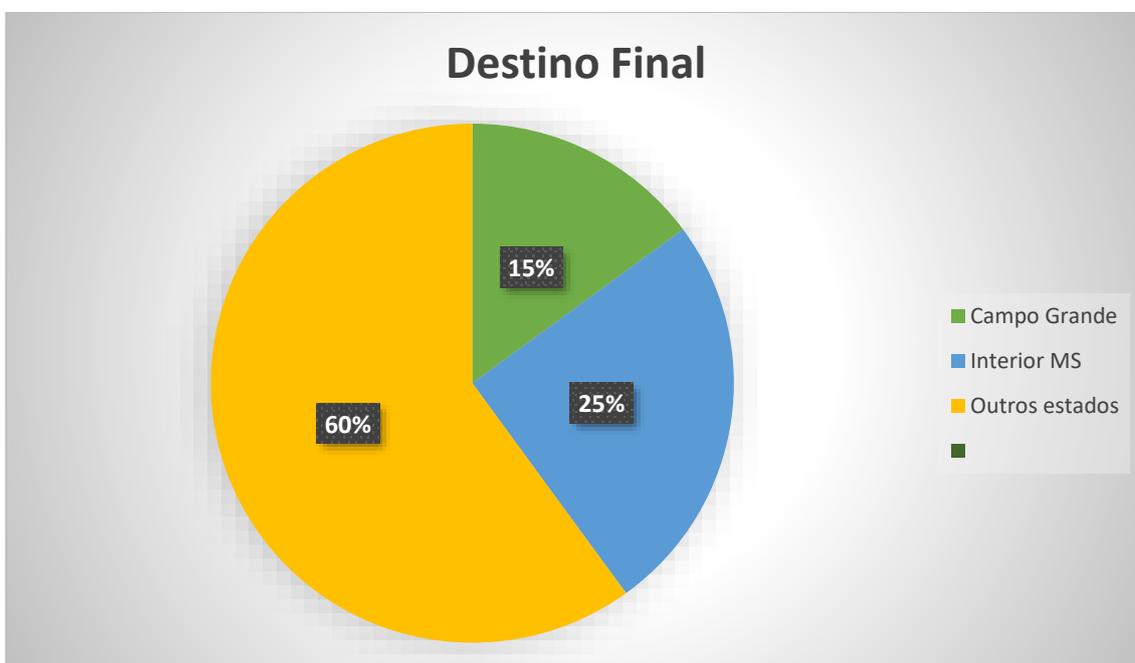


Gráfico 6 - Destino final dos refugiados venezuelanos acolhidos pela Cruz Vermelha Mato Grosso do Sul

Quanto ao destino final, observa-se que 60% dos refugiados tem como destino outros estados do Brasil, 25% vai para cidades do interior e 15% ficam em Campo Grande.

Nota-se que a cidade de Dourados tem sido muito importante no acolhimento dos refugiados, pela presença da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) que tem a parceria com a Cátedra Sergio Vieira de Mello (CSVM), e desenvolve ações de integração através do ensino de línguas, da admissão nos cursos de graduação e pós graduação, assim como no auxílio a revalidação de diplomas.

Nas ações de acolhidas se fez muito forte a presença do respeito a cultura do outro, de que os significados não são iguais em toda cultura e que para realmente saber, precisamos perguntar para as pessoas que de fato sabem: os venezuelanos que estão vivendo essa situação.

Durante os acolhimentos, foi-se percebendo esse desejo de retomada de aspectos de sua cultura, neste outro lugar no qual se veem com poucas oportunidades de decisões e com limitados controles sobre suas vidas.

Os jantares venezuelanos marcaram fortemente nesse sentido, de ouvi-los no que eles gostariam e que são sim considerados, de conversar sobre receitas, e descobrir se possível seria cozinhar esse prato tradicional juntamente com eles.

E aqui temos uma questão importante sobre a interculturalidade, de ouvir o outro, de aprender com o outro, de respeito com essa outra pessoa, ao invés de impor que “se adequem” a cultura do lugar onde estão.

Para Candau (2008) fala de uma abordagem integrativa da interculturalidade, que diferente de muitas práticas assimilacionistas em que favorecem a integração na cultura hegemônica, mas sem mexer na matriz da sociedade, deslegitimando dialetos, saberes, valores do outro – considerados inferiores implícita ou explicitamente. A abordagem da interculturalidade concebe a cultura como em contínua elaboração e reconstrução, é promover a relação entre as culturas sem anular a identidade de nenhuma delas

Como exemplos dessa abordagem interculturalista, vemos o jantar venezuelano, que encontramos como uma forma deles viverem e resgatarem um pouco do que é deles, com a contemplação no cardápio com as tradicionais areppas, que torna esse acolhimento um pouco mais pessoal, simbólico e humano.

E tal como defende Candau (2008):

Todas as culturas são incompletas e problemáticas nas suas concepções de dignidade humana. Afirmar que nenhuma cultura é completa, que nenhuma dá conta de toda a riqueza do humano, leva-nos a, muito mais do que trabalhar com a idéia de uma cultura verdadeira e única, que tem de ser universalizada, desenvolver a sensibilidade para com a idéia da incompletude de todas as culturas e, portanto, da necessidade da interação entre elas. Nenhuma cultura dá conta do humano (Candau, 2008, p. 48).

O verdadeiro e profundo contato está na relação com outro humano que é tão similar e ao mesmo tempo tão diferente de mim. O contato pode ser transformador, na medida em que abrimos mão do que temos como certo e nos permitimos ver o mundo pelos olhos das crianças.

Ao falarmos de crianças não podemos esquecer do quão institucionalizadas estão suas vidas, sendo a acolhida como parte da interiorização mais um momento em que elas se encontram institucionalizadas e com pouco poder sob suas vidas. Entretanto mesmo com todas as normas do alojamento, com os horários definidos para recreação, banho e hora de dormir, encontramos as crianças numa troca com os voluntários e permitindo que os voluntários conhecessem mais sobre suas culturas.

Em momentos de recreação e em outros momentos, foi possível observar crianças interagindo e ensinando sobre as brincadeiras que elas gostam, danças e músicas da Venezuela. De forma quase como instintiva elas agem, transformando este desconhecido, esse lugar novo e possivelmente ameaçador em um lugar um pouco mais conhecido para elas e para toda a comunidade de refugiados no geral.

É possível notar que as crianças são um dos fatores de segurança para a própria comunidade refugiada, em que através das brincadeiras delas elas vivem o momento presente, considerando o contexto de tanta insegurança e preocupação, elas brincam e transformam suas realidades, e demonstram que sim há alegria em meio a tanta dificuldade.

Mesmo diante das situações mais difíceis, as crianças tem sim poder de ação, e de transformação em suas realidades. Elas têm sim seu modo próprio de olhar a situação e significar, e podem atuar como meios de proteção de si mesmas, e da própria comunidade em que estão inseridas.

4.3 Projeto migrações

A parceria da Cruz Vermelha com o Exército Brasileiro nas ações de acolhida humanizada é descontinuada por deliberação do órgão central da cruz vermelha, com o objetivo de articular ações próprias de apoio aos migrantes de traçar, pensando estratégias de recepção, acolhimento e focando principalmente na integração dos venezuelanos que aqui estão e podendo identificar quais são suas necessidades.

O Projeto Migrações tem a primeira fase nos estados de Mato Grosso do Sul e no Rio Grande do Sul. O primeiro está localizado no Centro- Oeste brasileiro, fazendo fronteira com Bolívia e Paraguai, e o segundo no extremo sul faz fronteira com Argentina e Uruguai. Os estados foram escolhidos para se iniciar o projeto migrações por estarem recebendo um grande número de migrantes venezuelanos através do programa de interiorização da Operação Acolhida.

O Projeto Migrações na primeira fase é financiado pela FICV (Federação Internacional da Cruz Vermelha) contando com um orçamento de 50 mil francos suíços, com o objetivo de atuação nos meses de maio, junho, julho e agosto/2020, nas atividades de entregas de cestas básicas e kits de higiene, reestabelecimento de laço familiar, apoio psicossocial, promoção de higiene/saúde e proteção, gênero e inclusão.

Devido à pandemia do coronavírus todos os voluntários utilizam o EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado para cada ação contando com máscaras, álcool gel e luvas de procedimento; para além disso os voluntários estarão segurados contra acidentes e óbitos.

Logo no início da implementação do projeto é feita uma capacitação com os voluntários interessados em trabalhar com o projeto migrações, tendo em vista a orientação dos mesmos sobre a realidade que a Venezuela está passando, dos desafios e dificuldades da condição de refugiado e da vulnerabilidade que surge com a pandemia.

É repassado com os voluntários as orientações que muitas vezes tomamos como garantido que todos sabem, mas que é necessário checar junto a eles para ter segurança na orientação que será repassada aos migrantes e de que forma será explicada sobre os temas de higiene e saúde e da prevenção da contaminação pelo corona vírus, bem como dos sinais, sintomas e a busca por auxílio médico.

As ações do projeto se iniciam com um *briefing* ao articular a equipe sobre os objetivos de determinada ação e relembrando os cuidados necessários para não contaminação e redução de riscos, bem como o *debriefing* para fechamento da atividade com os voluntários conversando sobre as percepções dos voluntários e servindo como um momento de cuidado com o cuidador.

Ao todo são entregues de 400 cestas básicas e kits de higiene –100/ao mês. É pensado aqui o trabalho em cooperação com os abrigos e as comunidades migrantes e refugiadas em situação de vulnerabilidade, de maneira que a lista das famílias que receberão as cestas é feita em parceria com as lideranças da comunidade venezuelana.

Apoio psicossocial (APS)

A partir das diretrizes estabelecidas pela Cruz Vermelha Internacional (2020), foram desenvolvidas atividades de Apoio Psicossocial (APS) – através da sensibilização dos voluntários sobre as possíveis necessidades e vulnerabilidades da condição de refugiado, bem como da importância de observar, escutar, acolher e vincular. São feitas orientações aos voluntários sobre a postura adequada para fazer os primeiros socorros psicológicos.

Ações de APS envolvem voluntários das mais diversas formações e são de 4 níveis: O primeiro, apoio psicossocial básico, onde são feitos atendimentos às necessidades mais básicas, os primeiros socorros psicológicos e acolhimento através de escuta ativa. No segundo nível são feitas atividades de prevenção com enfoque em grupos, famílias e pessoas em risco buscando o apoio entre pares e comunidade. Tanto no primeiro quanto no segundo nível qualquer voluntário desde que capacitado nas APS pode atuar. (IFRC, 2020)

No terceiro nível e no quarto já entram os serviços específicos de saúde mental, sendo realizado pelos voluntários psicólogos e encaminhamento para a rede de serviços especializados. Momento no qual acontecem apoio psicológico individual e comunitário, atendimento às pessoas com problemas mentais agudos e crônicos e a formação das equipes de saúde mental. (IFRC, 2020)

As atividades realizadas no APS, foram desde escuta ativa, orientações e atividades diversas que englobem o acolhimento humanizado e sensível do migrante, desde ações simples como a sensibilização da equipe pro uso das palavras em virtude da cultura, a empatia do voluntário de perceber se o migrante está entendendo, considerando que para ele tudo é novo, a escolha do perfil dos voluntários envolvidos nas ações, da inclusão de voluntários migrantes nas ações, que gera sentimentos de pertença e vinculação de forma muito mais intensa, bem como os atendimentos psicológico individual onde foram atendidos um casal de idosos, e do plantão psicológico onde todos os dias há duas psicólogas de plantão das 10 às 22h.

Restabelecimento de laços familiares (RLF)

Considerando a presença do Movimento Internacional da Cruz Vermelha (MICV) no mundo, em situações de desastres naturais, conflitos armados, violências das mais diversas naturezas, contextos de migração e outras necessidades humanitárias, uma das questões que apareceu no cerne da criação do MICV foi a manutenção do contato com os familiares.

Diante disto surge o Restabelecimento de Laços Familiares (RLF) que atua tanto na prevenção como na busca de restabelecimento do vínculo familiar, age prevenindo o desaparecimento e separação, esclarecendo o destino das pessoas desaparecidas, coletando e gerenciando informações de falecidos, garantindo os meios para que a troca de notícias entre os familiares aconteçam, desenvolvimento e promoção do direito internacional e nacional para o acesso a direitos (CICV, 2019).

Em meio a tanto sofrimento, uma das coisas que mais geram angústia é separar-se dos familiares e não saber o que aconteceu com um ente querido. Diante disso, consideramos que é necessário fazer todo o possível para saber o paradeiro das pessoas buscadas e restabelecer o contato entre elas e suas famílias (CICV, 2019).

O Restabelecimento de Laços Familiares atua nas principais causas de separação como prisão, captura e detenção pela polícia federal, da impossibilidade de cruzar a fronteira novamente depois do status de refugiado ser concedido, nos grupos vulneráveis que permaneceram na Venezuela ou se perderam – crianças e idosos e na falta de acesso a telecomunicações, por exemplo.

Um dos grandes desafios encontrados foi na manutenção dos vínculos familiares com as pessoas que permaneceram na Venezuela, em virtude da dificuldade muitas vezes material de ter os dispositivos eletrônicos para tal. O RLF se fez presente nas ações de entrega de cesta, através de questionário respondido junto às famílias no ato de recebimento das cestas. Foi perguntado questões sobre se tem familiares que ficaram na Venezuela, se mantém contato com eles, se tem a necessidade de entrar em contato com algum familiar etc.

Proteção gênero e inclusão (PGI)

A ação de proteção, gênero e inclusão tem como referência que as situações de emergência são por deveras diverso. São diversas formas de se viver a mesma situação de emergência, e aqui falando especificamente do caso dos refugiados venezuelanos, são diversas formas de se viver essa trajetória. Varia em função de sexo, identidade de gênero, fatores como idade, deficiências físicas/mentais, orientação sexual, estado de saúde (HIV/SID ou doenças crônicas), a condição social, condição jurídica ou condição de imigração, a etnicidade, a religião, a nacionalidade ou falta desta (IFRC, 2018).

todos estes são fatores que estão envolvidos no grau de vulnerabilidade, assim como a capacidade das pessoas de reagirem e desenvolver estratégias para lidar com as situações. Estas diferenças não vistas somente como fatores de vulnerabilidade, mas também como fortalezas que devem ser reconhecidas e incorporadas em toda ação de intervenção, com o objetivo a construção de sociedades mais resilientes (IFRC, 2018).

Aqui se faz importante pensar no contexto atual da pandemia do coronavírus, em que ocorre um isolamento social, e também diminuição das oportunidades de trabalho, condições estas que colocam crianças, mulheres e idosos em um risco maior. Se faz também importante pensar no contexto marcado pela polaridade de uma heterossexualidade normativa e uma não inclusão da diversidade de gênero que pode vulnerabilizar ainda mais.

O PGI é uma conduta ética e necessária no fazer da ajuda humanitária, devendo transpassar em todas as ações dos departamentos, envolve as atividades de primeiros socorros onde predominam a figura masculina e pode não contemplar a particularidade de algumas mulheres que podem ter sido vítimas ou ter uma história de dificuldade no contato com figuras masculinas por exemplo.

Pensa-se também na própria constituição do corpo dos voluntários da Cruz Vermelha, se estão sendo inclusivos ou excluindo pela omissão e reproduzindo uma exclusão institucionalizada. Pensa-se também se os departamentos estão sendo representativos, se está sendo inclusivo com os refugiados venezuelanos e se estes estão tendo participação de fato e se suas vozes estão sendo ouvidas.

Com os venezuelanos foram realizadas oficinas com temáticas sobre violência doméstica, violência contra a mulher, onde foram apresentados quais são os direitos, quais são os canais para denúncia e as formas de apoio e proteção.

Promoção da higiene e saúde

Considerando o contexto da pandemia e do risco de contaminação elevado que os refugiados se encontram pôr em muitas situações dividirem a habitação com muitas pessoas, uma das ações elencadas como essencial foi o da promoção de higiene e saúde.

Juntamente com as cestas básicas, foram entregues kits de higiene, contendo escova de dente, pasta de dente, sabonete, shampoo, condicionador, absorvente e barbeador descartável.

Foram feitas oficinas ensinando o modo correto da lavagem de mãos, instruções sobre as formas de contaminação, sintomas da doença, bem como formas de acesso à saúde. Foi feito também questionário para saber sobre a situação das famílias frente ao corona vírus e orientações quando necessárias para demais encaminhamento.

Foram orientados também sobre aspectos da saúde de forma geral, trabalhando questões gerais de higiene como o uso individual do sabonete, alimentação saudável, a vacinação, não compartilhamento de roupas íntimas, bem como educação preventiva sobre doenças sexualmente transmissíveis.

Projeto migrações – Fase 2

Compreende as ações nos estados de: Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Amazonas e São Paulo. Dotado com um orçamento de 103 mil francos suíços (FICV), compreendendo o período de atuação nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, as áreas de atuação em: Meios de vida, Apoio Psicossocial, Mobilização e Participação Comunitária (MPC), Proteção Gênero e Inclusão, Educação a saúde e Promoção da Higiene, Reestabelecimento de Laços Familiares e Primeiros Socorros.

Foram mantidas as ações da Fase 1, e incorporadas as ações de MPC e Primeiros Socorros.

Mobilização e participação comunitária (MPC)

É uma abordagem em que se pensa o envolvimento e a responsabilidade da comunidade, nas ações e nos objetivos das intervenções. Se trabalha integrando a comunicação e participação, ao se prover informações relevantes e necessárias a comunidades, usando meios de comunicação apropriados para ouvir as necessidades das comunidades, feedbacks, reclamações e garantindo sua participação.

Não se trata de uma ação específica, mas deve transpassar em todas as ações como uma maneira de se pensar que contribui para a responsabilização e envolvimento da comunidade, o que contribui para criar uma confiança e aceitação nos programas, assim como de novos programas. Tem como principal objetivo o de estimular que eles tenham papel ativo na construção de programas que lhes dizem respeito. Aspecto este muito importante na construção da resiliência necessária, que os ajude a lidar com as dificuldades e vulnerabilidades. (IFRC, 2016)

As ações que tiveram o envolvimento do MPC, foram a implementação do *whatsapp* for business para informação, orientação e encaminhamento. Assim como o incentivo a participação dos voluntários venezuelanos na formulação de oficinas ou trabalhos que eles acreditam ser importantes na comunidade. (IFRC, 2016).

Sobre a participação, é interessante observar o movimento que a Cruz Vermelha tem, no MPC, ao se estimular a comunicação da comunidade refugiada, e da própria ação da Cruz Vermelha Mato Grosso do Sul ao incentivar a participação de voluntários no corpo do desenvolvimento das atividades, e desta forma, falando do seu lugar de direito e como quem mais entendem sobre o que estão vivendo, podem ter papel ativo na sua proteção e garantia de necessidades.

Primeiros socorros

Os primeiros socorros são os primeiros procedimentos realizados em pessoas que sofreram algum tipo de acidente ou doença de maneira a evitar o agravamento do quadro da vítima, minimizar riscos e mantê-la em segurança até que a ajuda especializada chegue.

O treinamento de primeiros socorros básicos, ensinam sobre situações do dia a dia que todas as pessoas podem em algum momento de suas vidas se verem diante tais como: o que fazer diante de uma parada cardiorrespiratória, situação de engasgo, situação de engasgo em bebês, ferimentos, hemorragias, queimaduras, picadas de animais peçonhentos, lesões trauma-ortopédicas, convulsões entre outras.

A importância dos primeiros socorros diz de uma primeira resposta, a chamada hora de ouro, que é desde a ocorrência do acidente até a admissão no hospital, que é fundamental e impacta

diretamente no quadro de uma pessoa que sofreu algum acidente. Ter recebido os primeiros socorros ou não, faz total diferença no quadro, e muitas vezes a aplicação correta dos primeiros socorros faz a diferença entre a vida e a morte.

No Brasil não temos uma cultura sobre o treinamento dos primeiros socorros, e só recentemente foi aprovada uma lei para que seja obrigatório o treinamento nos primeiros socorros pelos professores, não havendo ainda o ensino de primeiros socorros nas escolas para os alunos.

Diante deste cenário, da dificuldade de muitas vezes chegar a comunidades vulneráveis e da importância dos primeiros socorros, foram realizadas oficinas com os refugiados venezuelanos com o treinamento dos primeiros socorros e uso de técnicas necessárias como *heimlich* e ressuscitação cardiopulmonar.

Covid

Foi iniciado o desenho de um projeto de intervenção através de rodas de conversas com crianças e adolescentes de maneira a ouvi-los e de perceber suas necessidades no âmbito da integração na cidade de Campo Grande.

Foi pensado o projeto a partir de uma lógica participativa, contando com a participação tanto de adultos quanto de crianças venezuelanas na equipe de planejamento, tendo em vista que as melhores pessoas para falarem de suas necessidades são as pessoas que estão vivenciando a situação.

Outro objetivo foi de promover e favorecer a integração deles na comunidade e o de ampliar o conhecimento sobre seus direitos, bem como das organizações e formas de apoio que existem.

Pensando então os refugiados e as crianças refugiadas não só como objeto de proteção, e seres frágeis que precisam de apoio, mas também com autonomia e potencialidades. Buscando resgatar suas potências e autonomia na decisão de suas próprias vidas, que o processo de refúgio acaba por lhes destituir.

Infelizmente, devido à piora no quadro geral da cidade em relação ao Covid 19, da impossibilidade de garantir vacinas aos voluntariados, e do grande número de voluntariados contaminados, as ações de apoio ao migrante foram temporariamente paralisadas, de forma que este trabalho consistiu unicamente de uma pesquisa documental.

Considerações finais

Através dos dados anteriormente citados, podemos perceber os impactos da crise na Venezuela e que isto tem levado milhares de venezuelanos a deixarem seus lares. Podemos perceber que as dificuldades não estão presentes somente no deslocamento, mas faz parte da realidade dos refugiados venezuelanos após estes chegarem ao Brasil.

Ao analisar as crianças refugiadas venezuelanas, percebemos os inúmeros riscos e as diversas violações de direitos a que elas estão expostas, sendo que um número muito expressivo de crianças se encontra na situação de refúgio e o quão impactante esta condição pode ser na qualidade de vida destas.

Urge a necessidade de olhar as crianças não só como um grupo geracional marcado pela negatividade e pela invisibilidade, mas como crianças específicas com necessidades específicas. Lançando um olhar atento para suas dificuldades e potencialidades em todo o trajeto, na decisão do deslocamento, no deslocamento, na chegada, na recepção, no pedido de refúgio e nas condições a que estão sujeitas uma vez que chegam ao Brasil.

Através da análise documental sobre as condições das crianças refugiadas e da atuação da Cruz Vermelha Mato Grosso do Sul no suporte aos refugiados venezuelanos, podemos perceber que o enfoque tradicional a ver e tratar as crianças é a partir de uma visão paternalista de provisão e de proteção, onde não há muito espaço para que elas possam se expressar e serem tratadas com o respeito. Elas ficam como numa posição inferior aos adultos, e pensando a fragilidade em que os adultos já são submetidos, as crianças aparecem nesse processo como sujeitos de objeto e sem espaço para terem suas vozes ouvidas.

Fica a sugestão e a recomendação que haja um estímulo a participação dos refugiados venezuelanos como voluntários na Cruz Vermelha de forma que as atividades desenvolvidas façam sentido para as pessoas a quem de fato as ações se destinam. Que as crianças sejam incluídas no planejamento dos projetos e nas suas implementações, bem como está previsto no Estatuto da Cruz Vermelha de forma a garantir espaços para suas agências.

Entendendo a criança como sujeito de direitos e que a melhor forma de garantir seus direitos é através da inclusão, da garantia de sua participação e na sua ouvidoria, afinal quem melhor para saber de suas vidas do que elas mesmas.

Pensa-se que a melhor forma de garantir os direitos das crianças e de fato protegendo as crianças, é articulando a proteção com a participação, de forma a perceber-las, ouvi-las, e trata-las com o respeito que merecem.

Fica também a reflexão da importância do papel ativo dos governos frente aos refugiados, e também da própria sociedade civil no acolhimento e integração dos mesmos. Deixar seus lares com rumo ao desconhecido e sem qualquer garantia já é uma tarefa por si só de imensa dificuldade, fica ainda mais difícil quando realizada abandonada ao seu próprio destino e encontrando um ambiente hostil na chegada.

Que possamos compartilhar a responsabilidade pelos refugiados, em um mundo em que não há fronteiras.

Referências Bibliográficas

- Acnur (1951). *Convenção relativa ao estatuto dos refugiados*. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf
- Ariès, P. (1981) História social da criança e da família. Trad. Dora Flaksman. 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- Acnur, (2020a). Protegendo refugiados no Brasil e no mundo. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/03/Cartilha-Institucional-Final_site.pdf
- Acnur, (2020b) Conheça os abrigos que acolhem refugiados e migrantes em Roraima. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2020/09/25/conheca-os-abrigos-que-acolhem-refugiados-e-migrantes-no-norte-do-brasil/>
- Andrade, V. P. & Ramina, R (2018). Refúgio e dignidade da pessoa humana: breves considerações. In Annoni (Ed.) *Direito Internacional dos Refugiados e o Brasil* (pp. 29-41). Disponível em: http://gedai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/livro_%20Direito%20Internacional%20dos%20Refugiados%20e%20o%20Brasil.compressed-ilovepdf-compressed.pdf
- Bardin, L. (1977) A Análise de conteúdo. Edicoes 70. Lisboa
- Bhabha, J. (2004). Demography and Rights: Women, Children and Access to Asylum. *International Journal of Refugee Law*, 16 (2): pp. 227-243.
- Candau, V. M. (2008) Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. *Revista Brasileira de Educação*, 13 (37) jan./abr.
- Cicv (2019). *Restabelecimento de laços familiares*. [Cartaz]. Brasília, DF- Brasil
- Cruz Vermelha Portuguesa (2021). *Federação, Comité e Sociedades*. Consultado em 30 de julho de 2021. Disponível em: <https://www.cruzvermelha.pt/movimento-internacional/federa%C3%A7%C3%A3o,-comit%C3%A9-e-sociedades.html>
- Fernandes, N. (2005). *Infância e Direitos: Participação das Crianças nos Contextos de Vida – Representações, Práticas e Poderes*. (Tese de doutorado, Universidade do Minho, Braga, Portugal) Disponível em: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/6978>
- Folle, F. V., Oliveira, N. A. de, & Silva, C. A. S. da. (2020). As Implicações Do Reconhecimento Da Condição De Refugiado Para Os Venezuelanos. *Para Onde!?*, 13(2), 90–104. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/1982-0003.101056>
- Grajzer, D. E. (2018). *Crianças refugiadas: um olhar para infância e seus direitos*. (Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil) Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/188092/PEED1323-D.pdf?sequence=1>.

Gonçalves, M. J. & Sani, A. I. (2013). Instrumentos jurídicos de proteção às crianças: do passado ao presente. *Legal Instruments to Protect Children: From past to present. E-Cadernos CES*, 20. <https://doi.org/10.4000/eces.1728>

Human Rights Watch (2019). Emergência Humanitária na Venezuela: Resposta da ONU em grande escala é necessária para enfrentar a crise de saúde e alimentos. Disponível em: https://www.hrw.org/sites/default/files/supporting_resources/venezuela_emergencia_humanitaria_042019_portuguese.pdf

Icrc (2018). *Deslocados internos*. Consultado em 30 de julho de 2021. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/document/deslocados-internos>

Ifrc (2016). Guia de la Cruz Roja y la Media Luna Roja para la Participación comunitaria y la rendición de cuentas a la comunidad (CEA). *Federación Internacional de Sociedades de la Cruz Roja y de la Media Luna Roja*. Ginebra. Suíça. Consultado em 30 de julho de 2021. Disponível em: <https://media.ifrc.org/ifrc/wp-content/uploads/2017/12/IFRC-CEA-GUIDE-ES-1101.pdf>

Ifrc (2018). Normas mínimas relativas a protección, género e inclusión en situaciones de emergencia. *Federación Internacional de Sociedades de la Cruz Roja y de la Media Luna Roja*. Ginebra. Suíça. Consultado em 30 de julho de 2021. Disponível em: https://media.ifrc.org/ifrc/wp-content/uploads/2020/04/PSK2019005-Minimum-standards-for-protection-gender-and-inclusion-in-emergencies_Sp_Web.pdf

Ifrc (2020). *Guía de Atención Diferenciada en Salud y Apoyo Psicosocial en Poblaciones Migrantes*. Consultado em 30 de julho de 2021. Disponível em: http://prddsgofilestorage.blob.core.windows.net/api/sitreps/3122/Guia_APS.pdf

Junior et al (2021) A análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. *Cadernos da FUCAMP*, v.20, n.44: 36-51

Kannan, C., Tássio, M. & Sidmar. (2018). As ações do exército brasileiro na ajuda humanitária aos imigrantes venezuelanos. In. Baeninger, R. & Silva, J. C. J. (coords.) *Migrações Venezuelanas*, pp. 68-71. Universidade Estadual de Campinas.

Lei nº 8.885 de 24 de outubro de 2016. Aprova o Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira. *Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil* Ano CLIII No - 205. Brasília- DF. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&data=25/10/2016&pagina=1>

Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. *Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil* Ano CLIV No - 99. Brasília- DF. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2017/11166.pdf?file=fileadmin/Documentos/BDL/2017/11166>

Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018. Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências. Ano 2018 No- 119. Brasília- DF. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/06/2018&jornal=515&pagina=2>

Martuscelli, P. (2014). A Proteção Brasileira para crianças refugiadas e suas consequências. REMHU Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana 22(42):281-285.

Minayo, M.C.S.(2009). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Rio de Janeiro, RJ: Vozes

Ministério da Cidadania (2020). Operação acolhida [Cartaz]. Brasil. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/09/boletim-Interioriza%C3%A7%C3%A3o-Agosto-de-2020-1.pdf>

Nações Unidas Brasil, (2016, quatro de maio). Qual a diferença entre ‘refugiados’ e ‘migrantes’? [Web log post]. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/72927-qual-diferenca-entre-refugiados-e-migrantes>

Nogara, T. S. & Wobeto, V. L. (2019). Implicações da Crise Migratória Venezuelana para as Políticas Brasileiras de Segurança e Defesa: Perspectivas para o Equacionamento de Conflitos. *Espaço Aberto* 9(1):23-42.

Oliveira, S. (2015). *Faces da ajuda humanitária- a saga de voluntários a cruz vermelha*. São Paulo. Editora Chiado.

OMI (2018). Monitoramento do Fluxo da População Venezuelana com ênfase em crianças e adolescentes Roraima-Brasil. Disponível em: https://brazil.iom.int/sites/brazil/files/Publications/OIM_Brasil_DTM_N2-PT_VF.pdf

OMI (2021). Monitoramento do Fluxo da População Venezuelana. (Rodada 6). Roraima-Brasil. Disponível em: <https://brazil.iom.int/sites/brazil/files/Publications/DTM-Brasil-7.pdf>

ONU (1946). *Constitution of the International Refugee Organization*. Disponível em: https://treaties.un.org/doc/Treaties/1948/08/19480820%2007-01%20AM/Ch_V_1p.pdf

ONU (1959). *Declaração Universal dos Direitos da Criança*. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex41.htm>. Acesso em 27/7/2021.

ONU (1989). Assembleia Geral das Nações Unidas. *Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança*. Disponível em <https://www.unicef.pt/media/2766/unicef_convenc-a-o_dos_direitos_da_crianca.pdf> . Acesso em 27/7/2021

Pinheiro, P. S. (2006). Relatório do especialista independente sobre o Estudo das Nações Unidas sobre Violência contra Crianças, Distr. Geral, 23 de agosto. Disponível em: <<https://www.mprs.mp.br/media/areas/infancia/arquivos/estudo.pdf>>. Acesso em: 27 de jul. 2021

Ruseishvili, S. Carvalho, R. C. & Nogueira, M. F. S. (2018). Construção social do estado de emergência e governança das migrações. O decreto estadual n° 24. 469-E como divisor de águas. In. Baeninger, R. & Silva, J. C. J. (coords.) *Migrações Venezuelanas*, pp. 57-67. Universidade Estadual de Campinas.

Santos, A. C. C. (2012). Crianças refugiadas: O princípio do melhor interesse da criança.[Master's thesis, Universidade Católica Portuguesa]. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/13325/1/TESE%20Ana%20Carolina%20dos%20Santos.pdf>

Santos, B. de S. (1997). Uma concepção multicultural dos direitos humanos. *Revista de Cultura e Política*, 39, 105-124.

Sarmiento, M. J., & Pinto, M. (1997). As crianças e a infância: Definindo conceitos, delimitando o campo. In Pinto, M & Sarmiento, M. J. (coords.) *As Crianças: Contextos e Identidades.*, (pp. 7–30). Universidade do Minho, Braga.

Sarmiento, M. J. (2003). As culturas da infância nas encruzilhadas da 2ª modernidade. *Crianças e Miudos: Perspectivas Sociopedagógicas Da Infância e Educação*, (pp 1-22). Editora Asa, Porto.

Sarmiento, M. J. (2006). Visibilidade social e estudo da infância. In Vasconcellos, V. M. R. & Sarmiento, M. J. (orgs.) *Infância (In)visível.*, (pp. 25–49). Junqueira & Marin editores.

Sarmiento, M. J., Fernandes, N. & Tomás, C. (2007). Políticas Públicas e Participação Infantil. *Educação, Sociedade & Culturas*, 25: 183-206.

Sarmiento, M. J. (2008). Sociologia da Infância: Correntes e Confluências, In Sarmiento, M. J. & Gouvêa, M. C. S. (orgs.) *Estudos da Infância: educação e práticas sociais.*, (pp. 17-39) Petrópolis. Vozes.

Se nos fueron (2018). In. Baeninger, R. & Silva, J. C. J. (coords.) *Migrações Venezuelanas*, pp. 21-26. Universidade Estadual de Campinas.

Tomás, C. A. (2006). *Há muitos mundos no mundo...Direitos das Crianças, Cosmopolitismo Infantil Movimentos Sociais de Crianças: diálogos entre crianças de Portugal e Brasil*. 401.

Tomás, C.A. (2007). Participação não tem idade. *Contexto e educação*, 78: 45-68

Unicef (2002a). *Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados*. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca#protocolo_conflitos

Unicef (2002b). *Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil*. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca#protocolo_venda

Unicef (2014). *Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre um Procedimento de Comunicações*. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca#protocolo_comunicacoes

Unicef (2016). *Uprooted- The Growing Crisis For Refugee and Migrant Children*. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/unicef/criancas_desenraizadas__relatorio_unicef_2016_ing.pdf

Unhcr (2020). *Global Trends- Forced Displacement in 2020*. Disponível em: <https://www.unhcr.org/60b638e37/unhcr-global-trends-2020>

Vedovato, L. R. (2018). Ação civil originária entre Venezuela e Brasil: a construção do direito de Ingresso. In. In. Baeninger, R. & Silva, J. C. J. (coords.) *Migrações Venezuelanas*, pp. 45-52. Universidade Estadual de Campinas.

